



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 06 a 12 de dezembro de 2020 \* nº 1767 \* Pág. 001/012

## ATOS DO PREFEITO

Portaria 1.127/2020

Em, 03 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60 e art. 76 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa

### RESOLVE:

I – Designar **Vitor Cavalcante de Sousa Valério**, Secretário de Desenvolvimento Social, para representar a Prefeitura Municipal de João Pessoa perante a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e o Ministério de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no Programa Viver – Envelhecimento Vida Ativa e Saudável.

II – Designar **Michelle Madruga Marques Moraes Reis**, matrícula 83.779-2, para representar a Prefeitura Municipal de João Pessoa perante a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e o Ministério de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no Programa Viver – Envelhecimento Vida Ativa e Saudável.

III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

## SEAD

### EXPEDIENTE Nº 178/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

| Processos 2019/2020 | NOME                               | MAT.     | LOTAC. | ASSUNTO   |
|---------------------|------------------------------------|----------|--------|---|
| 095170              | ABRAAO ALVES DE CARVALHO           | 24.165-2 | SEDEC  | AUXILIO FUNERAL                                       |
| 061344              | ANA GOMES VIEIRA                   | 93.877-7 | SEDEC  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO                       |
| 069183              | BRUNA PAMELA V. A. NEGREIOS        | 73.363-6 | SEDEC  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO                       |
| 087645              | CAROLINA CIGERZA DE CAMARGO        | 88.980-6 | SEMAM  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E 13º SALARIO         |
| 070957              | CHRISTINA COSTA DE O. LIMA         | 66.720-0 | SEDEC  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO                       |
| 070144              | CICERO MALAQUIAS DA SILVA          | 85.852-8 | SEDEC  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO                       |
| 063921              | CRISTIANO RAMOS DA SILVA           | 93.461-5 | SEJER  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO      |
| 103446              | DANIELLE CAROLINE M. RIBEIRO       | 92.545-4 | SMS    | REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA                              |
| 083817              | EDALIO NASCIMENTO DA COSTA         | 93.281-7 | SEJER  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALARIO |
| 069206              | ELIDIO CAROLINO DE O. FILHO        | 89.725-6 | SEJER  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALARIO |
| 092089              | ERICA LOPES MEDEIROS               | 93.204-3 | SEPLAN | PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO                     |
| 069686              | FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA        | 42.320-3 | SEDEC  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO                       |
| 145629              | GERALDO CESAR DOS SANTOS BEZERRA   | 91.989-6 | SEDEC  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, 13º E 14º SALARIOS   |
| 069341              | GERLANE DA COSTA RIBEIRO           | 70.199-8 | SEDEC  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO                       |
| 069897              | GISSIE ELIAS DOS SANTOS NASCIMENTO | 85.410-7 | SEDEC  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO                       |

|        |                                  |          |         |  |
|--------|----------------------------------|----------|---------|--|
| 069870 | HANA KARMEM T. SANTOS            | 93.005-9 | SEDES   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 069235 | IRISVANIA DOS SANTOS SOUZA       | 90.664-6 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 069878 | IVANILDA GOMES DE LIMA           | 42.436-6 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 086970 | JAILMA DA FONSECA SILVA          | 91.787-7 | SEM HAB | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E FÉRIAS |
| 070783 | JEBERSON BARBOSA                 | 65.250-4 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 094250 | JOSELITO DA SILVA                | 24.191-1 | SEMUSB  | ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS          |
| 070826 | KARLOS WOJTYLA O. DE FIGUEIREDO  | 92.841-1 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 070645 | MARCIUS C. GOMES DA SILVA        | 64.353-0 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 071277 | MARCOS ANTONIO G. DA SILVA       | 92.959-0 | SEJER   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 071331 | MARCUS JORGE S. MENEZES          | 86.194-4 | SEJER   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 071719 | MARIA ELISABETE DA S. OLIVEIRA   | 87.821-9 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 069774 | MARILEIDE PEREIRA FIRMINO        | 64.802-7 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 060711 | SANDERLEA AVELINO DE SOUZA SILVA | 78.229-7 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 071472 | SUELY DA SILVA ASSIS             | 53.995-3 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 069882 | THIAGO BRUNO B. GAMBARRA         | 66.397-2 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 075455 | THIAGO PINHO P. DE OLIVEIRA      | 92.498-9 | SECITEC | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 073294 | VANIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS    | 93.875-1 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |
| 071472 | ZULEIDE GOMES DOS ANJOS          | 87.098-6 | SEDEC   | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO          |

Em, 11 de dezembro de 2020

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 179/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

| PROC. 2020 | NOME                           | MAT.     | LOTAÇ. | ASSUNTO   |
|------------|--------------------------------|----------|--------|---|
| 070380     | KEROLAYNE STEFANE DA SILVA     | 88.686-6 | SEDEC  | REATIVAÇÃO DE MATRICULA                               |
| 074012     | KYSSIA MAYARA T. DE ALMEIDA    | 91.500-9 | SEDEC  | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO                       |
| 091451     | LARISSA ESTHER DE L. FIGUEREDO | 75.351-3 | SEDURB | PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALARIO                     |
| 103440     | MARIA CLAUDIANA A. SILVA       | 72.784-9 | SMS    | PROGRESSÃO FUNCIONAL                                  |
| 092208     | OZILEIA MARIA B. ALVES         | 88.838-9 | SMS    | PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALARIO |
| 070380     | RAFAEL FERREIRA DE M. DA SILVA | 88.796-0 | SEDEC  | REATIVAÇÃO DE MATRICULA                               |
| 094221     | RITA DE CASSIA G. DIAS         | 89.632-2 | SEDES  | PAGAMENTO DE FÉRIAS                                   |
| 060953     | VALQUIRIA LIMA DE BRITO        | 83.475-1 | SEDEC  | PAGAMENTO DO 13º SALARIO                              |

Em, 11 de dezembro de 2020

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá  
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior  
Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá  
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo  
Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmento de Sá  
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior  
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire  
Secretaria de Planejamento: Roberto Wagner Mariz  
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa  
Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas  
Secretaria de Desenv. Social: Vitor Cavalcante de S. Valério  
Secretaria de Habitação: Anne Chiara Fernandes Nóbrega  
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo  
Controlad. Geral do Município: Thiago da Silva Lins  
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Ricardo Dias Holanda  
Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora  
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber G. L. Santos  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Luis Alberto G. Soares  
Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra  
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Vaneide Rejane de Sousa  
Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares  
Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela  
Suprereint. de Mobilidade Urbana: Wallace A. Massine  
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa  
Instituto de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## EXPEDIENTE Nº 180/2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

| Processo 2020 | Nome                              | Mat.     | Lotação | Período                    |
|---------------|-----------------------------------|----------|---------|----------------------------|
| 098647        | MARIA MARISELMA R. FONSECA XAVIER | 29.148-0 | SEDEC   | 04 ANOS,10 MESES E 25 DIAS |

Em, 11 de dezembro de 2020

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## SEDEC

PORTARIA nº. 014/2020 – GAB/SEDEC João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

**INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº. 9.005/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14;

Considerando o disposto no art. 2º, XI, da Lei Federal nº. 13.019/14, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata sobre a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias com organizações da sociedade civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura/PMJP.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por quatro membros, a seguir:

- I** – Kaline Gonzaga Barbosa – Mat. 83.273-1 (Presidente);
- II** – Marcus Vinicius Leite do Vale – Mat. 94.094-1;
- III** – Giselma Vieira Moreira Franco – Mat. 28.194-8;
- IV** – Suênia Karla Soares de Farias – Mat. 80.834-2;

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinentes;

**Art. 4º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Edilma Ferreira da Costa**  
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA nº. 015/2020 – GAB/SEDEC João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº. 9.005/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14;

Considerando o disposto no art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata do gestor das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **Aryanne Rodrigues Tomaz Coutinho**, Matrícula nº. 74.926-5, para exercer a função de Gestora da Parceria entre o Município de João Pessoa e a Arquidiocese da Paraíba (Termo de Fomento nº 001/2020), com poderes de controle e fiscalização, na forma do art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14 e do art. 41 do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

**Art. 2º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Gestora terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinentes;

**Art. 3º.** – Os serviços prestados pela Gestora da Parceria, ora nomeada, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Edilma Ferreira da Costa  
Secretária de Educação e Cultura

**PORTARIA nº. 016/2020 – GAB/SEDEC João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº. 9.005/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14;

Considerando o disposto no art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata do gestor das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **Nathalia Pereira Vieira**, Matrícula nº. 91.590-4, para exercer a função de Gestora da Parceria entre o Município de João Pessoa e o Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha (Termo de Fomento nº 001/2017), com poderes de controle e fiscalização, na forma do art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14 e do art. 41 do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

**Art. 2º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Gestora terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinentes;

**Art. 3º.** – Os serviços prestados pela Gestora da Parceria, ora nomeada, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Edilma Ferreira da Costa  
Secretária de Educação e Cultura

## SEDES

### Portaria nº 01 de 02 de dezembro de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 461ª Reunião Ordinária de 01 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As entidades de atendimento abaixo relacionadas estão com o registro obrigatório no CMDCA-JP atualizado, uma vez que tal registro possui validade de dois (2) anos, em conformidade com os art. 12 e 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 11.407/2008:

| Nº de Registro | Entidades de Atendimento  |
|----------------|---|
| 002            | Aldeias Infantis S.O.S. Paraíba   |
| 004            | Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE                          |
| 005            | Casa Pequeno Davi   |
| 006            | CENDAC - Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente                         |
| 033            | Sociedade Pestalozzi da Paraíba   |
| 039            | Centro Cultural Piollin   |
| 053            | Instituto dos Cegos da Paraíba  |
| 063            | Pia Sociedade Pe. Nicola Mazza  |
| 099            | Centro da Mulher 8 de Março   |
| 106            | FUNDAC - Padaria Escola Nosso Pão   |
| 107            | FUNDAC - Casa Educativa   |
| 109            | Ação Social Arquidiocesana - ASA  |
| 110            | Associação Santo Dias   |
| 119            | Missão Restauração  |
| 120            | Associação Irmãs de Padre Mazza   |
| 126            | CREAS PAEFI IV  |
| 129            | AMAZONA – Associação de Prevenção à AIDS                                    |
| 138            | Associação Social Evangélica Sarah Kalley                                   |
| 139            | Associação Paraibana de Equoterapia   |
| 141            | Congregação Holística da Paraíba  |
| 146            | Centro de Atividades Especiais Helena Holanda                               |
| 147            | Legião da Boa Vontade - LBV   |
| 149            | ARCA – Associação Recreativa Cultural Artística                             |
| 152            | CRAS Gramame  |
| 154            | CRAS Ilha do Bispo  |
| 157            | CRAS Mandacaru  |
| 159            | CRAS Alto do Mateus   |
| 160            | CRAS São José   |
| 162            | CRAS Cristo Redentor  |
| 164            | Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO                      |
| 165            | Casa de Cultura Ilê Asé D'Osgoã - IAÕ                                       |
| 166            | Fundação Cidade Viva  |
| 168            | Associação de Solidariedade Internacional - ESSOR                           |
| 169            | Fundação São Pe. Pio de Pietrelcina   |
| 172            | Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências                     |
| 174            | Associação Nordestina Pró-Vida  |
| 179            | Donos do Amanhã   |
| 182            | Associação e Consultoria Para Inclusão Social - AC Social                   |
| 185            | CIEE - Serviço de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho                |
| 186            | CREAS - PAEFI I   |
| 187            | CREAS - PEEFI II  |
| 188            | Corpo de Bombeiros - Projeto Bombeiro Gol 10                                |
| 190            | Associação Famílias Abençoadas  |
| 191            | Associação Alegria e Paz  |
| 193            | Instituto Para Qualificação e Inserção Profissional - IUOVEM                |
| 195            | Rede Crer Ser   |
| 196            | Ruartes   |
| 197            | Associação Beneficente São José   |
| 200            | Comunidade Doce Mãe de Deus   |
| 204            | Instituto Euvaldo Lodi Paraíba - IEL  |
| 205            | Centro Popular de Cultura e Comunicação                                     |
| 206            | Fundação Fé e Alegria do Brasil   |
| 207            | CREAS PAEFI III   |
| 210            | Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida - CICOMI                   |
| 211            | Associação de Teatro, Artes e Yôga - ATEARTYOGA                             |
| 213            | SEACRE - Serviços de Assessoria em Recursos Humanos e Educação Profissional |
| 217            | Fundação Bradesco   |
| 218            | Associação Paraibana de Educação e Cultura - Boulevard Social               |
| 220            | Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI       |
| 221            | Associação Filhos de Javé - ASFIJA  |
| 222            | Centro Educativo Santa Clara - CESAC  |
| 223            | Centro Comunitário Bom José   |
| 224            | Águia do Rio Jaguaribe  |

|     |   |
|-----|---|
| 225 | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB |
| 226 | CRAS Grotão   |
| 227 | CRAS Gervazio Maia  |
| 228 | ONG Luz do Mundo  |
| 229 | Associação Cultural Balaio Nordeste                                   |
| 230 | Instituto Vem Cuidar de Mim   |
| 231 | Angelus   |
| 232 | Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC/PB   |
| 233 | Associação Comunitária Agrícola de Mussumagro                         |
| 234 | Espaço Comunitário Pe. Ibiapina                                       |
| 235 | Instituto de Fisurados Labiopalatal - PALATE                          |
| 236 | Associação Chico Neto Racing - ACNR                                   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2020.



**Vitor Cavalcante de Sousa Valério**  
Coordenador do CMDCA-IP

**SEMUSB**

Portaria nº 183/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 78.658-6, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 356.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spineli de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.



**Walter Gama de Lima Júnior**

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 184/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 24.000-1, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 357.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art.

14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spineli de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.



**Walter Gama de Lima Júnior**

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 185/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 24.227-6, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 358.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art.

14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spinel de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

  
Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 186/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 23.674-8, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 359.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art.

14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spinel de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

  
Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 187/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 25.020-1, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 360.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spinel de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

  
Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 188/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 78.659-4, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 361.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spinel de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

  
Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Portaria nº 189/2020 – COGEA/SEMUSB, em 02 de dezembro de 2020.

WALTER GAMA DE LIMA JÚNIOR, Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso VII da Lei Complementar nº 065, de 30 de novembro de 2011;

Considerando as necessidades prementes da administração pública quanto a eficiência no cumprimento das decisões advindas dos processos que tramitam nesta Corregedoria e, ainda, quanto ao efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa – PB n.º 13.133/2015, além das informações constantes da denúncia encaminhada pelo Comando da Guarda Civil de João Pessoa, através de informação encaminhada pelo DIROP, onde são narrados fatos que em tese configuram infração disciplinar de servidor da Guarda Civil do Município de João Pessoa – PB, matrícula nº 24.464-3, em afronta aos dispositivos da lei 2.380/79 (Estatuto do Servidor Público do Município) e lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo nº 362.2020.02.12, com objetivo de apurar os fatos narrados na demanda apresentada, que em tese feriu o disposto nos art. 220 e seguintes da Lei Municipal 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), fazendo incidir ainda o art. 6º e art. 14, da lei 13.133/2015 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de João Pessoa).

Art. 2º Designar Vitor Tibério Sales Soares, Presidente, matrícula nº 78.827-9; Jackeline Spineli de Melo, Secretária, matrícula nº 79.405-8; e Estephane Wayne Mariano Pessoa Carneiro de Moraes, terceiro membro, matrícula nº 78.669-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis se assim for necessário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

  
Walter Gama de Lima Júnior

Corregedor da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

## IPM

PORTARIA Nº 342/2020.

Instaura a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP) e dá outras providências.

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, §8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Nacional nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONSTITUIR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos por esta autarquia.

**Art. 2º.** Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;

III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – Acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens.

**Art. 3º.** A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa será composta pelos servidores:

- a) ISABELLA DUARTE GOUVÊA (mat. 60.086-5).
- b) VICTOR HUGO LINS ALMEIDA DE ANDRADE (mat. 70.962-0).
- c) ANDERSON DIEGO OLIVEIRA GOMES (mat. 70.949-2).
- d) TIAGO ALVES DA COSTA (mat. 70.9760).
- e) DIEGO FERNANDES HERMÍNIO (mat. 71.047-4).

**Art. 4º.** O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, bem como pelo responsável pelo Setor Solicitante.

**Art. 5º.** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários sem antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 6º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

  
**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

## EMLUR

PORTARIA Nº 34/2020.

O **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005; e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor dos Contratos n.º 012/2020, 013/2020 e 014/2020, oriundos do Processo de Licitação Pregão Eletrônico 001/2020, que tem por objeto Contratação de empresas especializada na prestação de serviços de locação de veículos de caminhões, máquinas e equipamentos com motoristas e operadores para atender as necessidades desta Autarquia, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, nas respectivas funções:

I - O servidor Roberto Santos Pinto, matrícula n° 52.188-4 para ser gestor dos contratos n° 012/2020, n° 013/2020 e n° 014/2020.

Art. 2° - Dê-se ciência aos interessados.

Os efeitos Administrativos da presente Portaria retroagem a 09 de junho do corrente ano e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Dezembro de 2020.

Dê-se conhecimento.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

PORTARIA N° 35/2020.

**O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, para atuar como Fiscal de Contratos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, nas respectivas funções:

I - O servidor **Ricardo José Vieira**, matrícula n° 52.174-4 para fiscalizar os serviços de Locação de veículos de caminhões, máquinas e equipamentos com motoristas e operadores para atender as necessidades desta Autarquia, dos Contratos n° 012/2020, n° 013/2020 e n° 014/2020.

Art. 2° - Dê-se ciência aos interessados.

Os efeitos Administrativos da presente Portaria retroagem a 09 de junho do corrente ano e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Dezembro de 2020.

Dê-se conhecimento.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

PORTARIA N° 36/2020.

**O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, para atuar como Gestor do Contrato n° 04-882/2020, oriundo do Processo de Licitação Pregão Eletrônico 04-002/2019, que tem por objeto Sistema de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no abastecimento e gerenciamento informatizado da frota de veículos (próprios e alugados), com fornecimento de cartões eletrônicos/vales, bem como, fornecimento de combustíveis automotivos, como : gasolina comum ou aditivada , etanol, diesel comum, aditivado e S-10, lubrificantes e filtros de ar e óleo, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em rede credenciada de Postos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, nas respectivas funções:

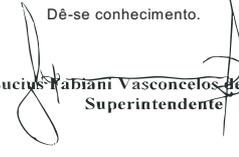
I - O(a) servidor(a) **Roberto Santos Pinto**, matrícula n° 52.188-4 para ser gestor do contrato n° 012/2020, n° 013/2020 e n° 014/2020.

Art. 2° - Dê-se ciência aos interessados.

Os efeitos Administrativos da presente Portaria retroagem a 04 de dezembro do corrente ano e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Dezembro de 2020.

Dê-se conhecimento.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

PORTARIA N° 37/2020.

**O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1° Designar, para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, nas respectivas funções:

I - O(a) servidor(a) **Ricardo José Vieira**, matrícula n° 52.174-4 para fiscalizar Sistema de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no abastecimento e gerenciamento informatizado da frota de veículos (próprios e alugados), com fornecimento de cartões eletrônicos/vales, bem como, fornecimento de combustíveis automotivos, como : gasolina comum ou aditivada , etanol, diesel comum, aditivado e S-10, lubrificantes e filtros de ar e óleo, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em rede credenciada de Postos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades desta Autarquia.,

Art. 2° - Dê-se ciência aos interessados.

Os efeitos Administrativos da presente Portaria retroagem a 04 de Dezembro do corrente ano e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Dezembro de 2020.

Dê-se conhecimento.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

FIÇAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSOS NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

**AUTO DE INFRAÇÃO MÊS DEZEMBRO DE 2020-CC-I EM 09/12/2020/GEAN/CFM**

| Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO | DATA DO AUTO | PROPRIETÁRIO                                      | Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO |
|------------------------|--------------|---|----------------------------|
| 011118/20              | 18/03/2020   | MARIA DAS NEVES SANTANA DA SILVA                  | 007449-7                   |
| 011120/20              | 18/03/2020   | OTAVIO SOARES DA SIÇVA FILHO                      | 028151-4                   |
| 011239/20              | 06/11/2020   | VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA          | 296092-3                   |
| 011240/20              | 06/11/2020   | ROBSON PINHEIRO DOS SANTOS                        | 024088-5                   |
| 011241/20              | 06/11/2020   | DS. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME           | 117995-1                   |
| 011242/20              | 06/11/2020   | COLLIER EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME                 | 278930-2                   |
| 011243/20              | 06/11/2020   | CONSTRUTORA BRASCON LTDA                          | 096816-1                   |
| 011244/20              | 09/11/2020   | CONSTRUTORA BRASCON LTDA                          | 096778-5                   |
| 011245/20              | 09/11/2020   | CONSTRUTORA BRASCON LTDA                          | 096779-3                   |
| 011246/20              | 09/11/2020   | ANTONIO DE PADUA LIMA MONTENEGRO                  | 104131-2                   |
| 011247/20              | 29/09/2020   | LJL CONSTRUÇÕES INCORP. LOCAÇÕES E CONSULTORIA LD | 300877-1                   |
| 011248/20              | 17/03/2020   | JOSÉ ARAÚJO DE VASCONCELOS                        | 042966-0                   |
| 011249/20              | 09/11/2020   | CARLOS ROBERTO LEITE GUEDES                       | 153431-9                   |
| 011250/20              | 09/11/2020   | RONALDO CORREIA DE MELO SILVA                     | 022862-1                   |
| 011251/20              | 09/11/2020   | VALDIR FERNANDES DE OLIVEIRA                      | 024315-9                   |
| 011252/20              | 09/11/2020   | PAULO ROBERTO DE PAULA ARAÚJO                     | 256556-1                   |
| 011253/20              | 09/11/2020   | SEVERINO JOÃO DA SILVA                            | 006829-2                   |
| 011254/20              | 11/11/2020   | CSL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI                      | 093287-6                   |
| 011255/20              | 11/11/2020   | PAULO MEIRA DA SILVA                              | 022795-1                   |
| 011256/20              | 11/11/2020   | RAULINO MARQUES MACIEL                            | 093222-1                   |
| 011257/20              | 11/11/2020   | CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA                    | 187046-7                   |
| 011260/20              | 11/11/2020   | SEVERINO VITALINO DA SILVA                        | 010974-6                   |
| 011261/20              | 12/11/2020   | JARDSON LUCIO FELIX SILVA DA COSTA                | 012455-9                   |
| 011263/20              | 12/11/2020   | LAUDECI BARBOSA BEZERRA DE LIMA                   | 098991-6                   |
| 011264/20              | 12/11/2020   | DORGIVAL ELUZIARIO DOS SANTOS                     | 008851-0                   |
| 011265/20              | 12/11/2020   | ERNESTO DE FARIAS VITAL                           | 105901-7                   |
| 011266/20              | 12/11/2020   | EDSON OLIVEIRA DE QUEIROZ                         | 112617-2                   |
| 011267/20              | 12/11/2020   | CARLOS PEREIRA DE C E SILVA                       | 053372-6                   |
| 011268/20              | 12/11/2020   | GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO                    | 017457-2                   |
| 011269/20              | 12/11/2020   | REGINA CELI DE OLIVEIRA LINS                      | 045045-6                   |
| 011270/20              | 12/11/2020   | SEVERINA DE AZEVEDO FERREIRA                      | 109356-8                   |
| 011271/20              | 11/11/2020   | AIRTON NUNES DA SILVA                             | 000525-8                   |
| 011272/20              | 12/11/2020   | IVANILDA EVANGELISTA DE SOUZA                     | 032627-5                   |
| 011273/20              | 16/11/2020   | ADEILDO DOS SANTOS                                | 144296-1                   |
| 011275/20              | 16/11/2020   | JOSÉ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR                      | 195061-4                   |
| 011276/20              | 17/11/2020   | EDSON ROCHA DE VASCONCELOS                        | 185823-8                   |
| 011277/20              | 17/11/2020   | SINOVAL SATURNINO DE SOUSA                        | 128251-4                   |
| 011278/20              | 17/11/2020   | BENEDITO R DA C SEGUNDO                           | 022930-0                   |
| 011279/20              | 17/11/2020   | ENGER ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA         | 075017-4                   |
| 011280/20              | 17/11/2020   | VR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTD  | 061809-8                   |
| 011281/20              | 17/11/2020   | ANTONIO ANGELO DE FIGUEIREDO                      | 009102-2                   |
| 011282/20              | 17/11/2020   | A2 ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP             | 124841-3                   |
| 011283/20              | 17/11/2020   | SEVERINA DO RAMO TAVARES DA SILVA                 | 205871-5                   |
| 022068/19              | 06/11/2019   | AMANDA CABRAL DE LIRA                             | 114740-4                   |
| 022069/19              | 06/11/2019   | ARMANDO CABRAL DE LIRA JUNIOR                     | 114739-1                   |
| 022116/19              | 18/11/2019   | GERALDA DE LIMA CÂMARA                            | 029248-6                   |
| 022147/20              | 06/01/2020   | CABO BRANCO HOTELARIA E TURISMO LTDA-EPP          | 196262-1                   |
| 022234/20              | 17/03/2020   | TEKTONIKA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME     | 233945-5                   |
| 022235/20              | 17/03/2020   | AGUINALDO CAMELO DE LACERDA                       | 056822-8                   |
| 022241/20              | 17/03/2020   | RUY BEZERRA CAVALCANTI NETO                       | 125109-1                   |
| 022244/20              | 17/03/2020   | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR-IASS | 287609-4                   |

**AUTOS DE INFRAÇÃO – 09 DE DEZEMBRO DE 2020/CFM**

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

**NOTIFICAÇÕES MÊS DEZEMBRO/2020 – AZ-1 - EM 09/12/2020/GEAN/CFM**

| Nº DAS NOTIFICAÇÕES. | DATA DA NOTIFICAÇÃO | PROPRIETÁRIO  | Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO |
|----------------------|---------------------|---|----------------------------|
| 0011/20              | 21/02/2020          | ALINE CAROLINE DE HOLANDA FEITOSA                     | 194335-9                   |
| 0014/20              | 06/11/2020          | PEREIRA LINS CONSTRUÇÕES LTDA                         | 145096-4                   |
| 0015/20              | 06/11/2020          | PEREIRA LINS CONSTRUÇÕES LTDA                         | 145097-2                   |
| 0126/20              | 06/02/2020          | GONDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA              | 158490-1                   |
| 0133/19              | 11/07/2019          | ANTONIO CAROLINO DELGADO NETO                         | 263045-1                   |
| 0157/20              | 06/02/2020          | GONDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA              | 158491-0                   |
| 0158/20              | 06/02/2020          | GONDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA              | 158492-8                   |
| 0300/19              | 16/08/2019          | MALAQUIAS BATISTA FILHO                               | 015460-1                   |
| 0301/20              | 09/01/2020          | MARCILIO ILDSO LACERDA                                | 003798-2                   |
| 0311/20              | 20/06/2020          | CLETO PEREIRA DA CRUZ                                 | 062456-0                   |
| 0329/20              | 21/09/2020          | DELBER LOPES MARCOLINO FILHO - EPP                    | 077748-0                   |
| 0384/20              | 07/03/2020          | IGREJA BATISTA NACIONAL EM MIRAMAR                    | 082906-4                   |
| 0385/20              | 17/06/2020          | FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS                      | 000602-5                   |
| 0386/20              | 14/03/2020          | JUAREZ KOURY VIANA DA SILVA                           | 092480-6                   |
| 0457/20              | 31/08/2020          | WALBERIO SERGIO D PEREIRA                             | 158861-3                   |
| 0458/20              | 08/09/2020          | JOSÉ ARAUJO DE VASCONCELOS                            | 042965-1                   |
| 0506/20              | 11/11/2020          | MARIA JOSÉ MARTINIANO DE AMORIM                       | 224313-0                   |
| 0662/19              | 11/10/2019          | JOSEVAL ALEXANDRE SIQUEIRA E ESPOSA                   | 015253-6                   |
| 0715/19              | 12/11/2019          | FRANCISCO LUIZ FRANCA SOARES DE OLIVEIRA              | 234053-4                   |
| 0716/19              | 12/11/2019          | FRANCISCO LUIZ FRANCA SOARES DE OLIVEIRA              | 234054-2                   |
| 0726/19              | 12/12/2019          | NBC-COMÉRCIO CONST. E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA | 249170-2                   |
| 0733/19              | 09/12/2019          | ARIMATEIA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA                  | 210396-6                   |
| 0766/20              | 30/01/2020          | LEONIZIA FIRMINO DE SOUZA                             | 051524-8                   |
| 0812/20              | 13/01/2020          | ARIMATEIA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA                  | 205124-9                   |
| 0818/20              | 03/02/2020          | FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP         | 242405-3                   |
| 0819/20              | 03/02/2020          | FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP         | 242404-5                   |
| 0820/20              | 03/02/2020          | FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP         | 242402-9                   |
| 0844/19              | 09/12/2019          | VANILDO PESSOA CABRAL DE VASCONCELOS                  | 015774-1                   |
| 0849/20              | 02/03/2020          | JOSÉLIO CESAR ARNAUD DE OLIVEIRA                      | 007020-3                   |
| 0858/20              | 03/02/2020          | MARCOLINO CONSTRUÇÕES LTDA                            | 014984-5                   |
| 0878/20              | 28/09/2020          | JOSÉ ARAUJO DE VASCONCELOS                            | 042964-3                   |
| 0918/20              | 17/07/2020          | GUMERCINDA MONFREDINI PEREIRA                         | 099838-9                   |
| 0944/20              | 20/07/2020          | WALDIR BAHIA LUNA                                     | 085354-2                   |
| 0958/20              | 20/01/2020          | BANCO BRADESCO S/A                                    | 165504-3                   |
| 0963/20              | 28/07/2020          | LUIZ CARLOS SILVA JÚNIOR                              | 088350-6                   |
| 0967/20              | 23/01/2020          | SEBASTIANA DE V ALVES                                 | 148527-0                   |
| 0981/20              | 14/02/2020          | ELZA MARIA DE L P CARVALHO                            | 001168-1                   |
| 1053/20              | 05/03/2020          | ANESIANA DE OLIVEIRA LEAL                             | 167473-1                   |
| 1094/20              | 08/09/2020          | PAULINO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO                    | 107675-2                   |
| 1130/20              | 13/08/2020          | CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI                          | 207197-5                   |
| 1131/20              | 14/08/2020          | FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP         | 255492-5                   |
| 1162/20              | 10/08/2020          | MARIA DAS NEVES SANTANA DA SILVA                      | 007449-7                   |
| 1171/20              | 18/08/2020          | JOSÉ GAMA FILHO                                       | 052356-9                   |
| 1172/20              | 18/08/2020          | JOSÉ GAMA FILHO                                       | 052357-7                   |
| 1173/20              | 18/08/2020          | JOSÉ GAMA FILHO                                       | 052358-5                   |
| 1206/20              | 12/07/2020          | JOSÉ VALTER FREIRE                                    | 031249-5                   |
| 1215/20              | 15/07/2020          | IZIDIO PEREIRA DA SILVA                               | 114680-7                   |
| 1222/20              | 19/07/2020          | OTAVIO SOARES DA SILVA FILHO                          | 028151-4                   |
| 1225/20              | 26/08/2020          | SERGIO PRADO MACHADO                                  | 076878-2                   |
| 1227/20              | 20/07/2020          | ANTONIO DE MATOS SOUZA                                | 031720-9                   |
| 1233/20              | 02/10/2020          | CONCRETIZE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME      | 017554-4                   |
| 1238/20              | 11/09/2020          | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR-IASS     | 285533-0                   |
| 1244/20              | 21/07/2020          | VENANCIO JOSÉ DE SANTANA                              | 014755-9                   |
| 1244/20B             | 28/10/2020          | CONSTRUTORA ITACON LTDA                               | 121679-1                   |
| 1245/20B             | 28/10/2020          | CONSTRUTORA ITACON LTDA                               | 121678-3                   |
| 1245/20              | 21/07/2020          | VENANCIO JOSÉ DE SANTOS                               | 014756-7                   |
| 1248/20              | 23/07/2020          | GILBERTO STROPP                                       | 015771-6                   |
| 1251/20              | 23/07/2020          | GILBERTO STROPP                                       | 015772-4                   |
| 1279/20              | 21/10/2020          | IVANI OLIVEIRA DA SILVA                               | 195222-6                   |
| 1656/20              | 10/08/2020          | MARIA YVETTE MAGALHAES FRANCA                         | 088345-0                   |
| 1658/20              | 11/08/2020          | EVANDRO BEZERRA DE A MELO                             | 001965-8                   |
| 2328/19              | 27/08/2019          | GISELIA RODRIGUES DOS SANTOS                          | 283654-8                   |
| 24876/20             | 02/09/2020          | JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA                              | 087892-8                   |
| 24883/20             | 10/09/2020          | WALTER VARGAS DE A BARBOSA                            | 177586-2                   |
| 24888/20             | 14/09/2020          | FABRICIO GONÇALVES CHAVES                             | 110379-2                   |
| 25733/19             | 18/09/2019          | MARIA(LOC.CART.ATUAL=>10.151.0209.0000.0000) FACE-2   | 186855-1                   |
| 024761/20            | 22/06/2020          | ELETROLAR-CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTD  | 131344-4                   |
| 034245/20            | 01/10/2020          | 3M CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI                 | 195230-7                   |
| 042135/20            | 02/03/2020          | LPA INCORPORAÇÕES DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA  | 052767-0                   |
| 045159/20            | 18/09/2020          | SERGIO DE MIRANDA FREIRE                              | 002813-4                   |
| 047896/20            | 23/01/2020          | SEVERINO HONORIO ONOFRE JÚNIOR                        | 305091-2                   |

DATA: 09/12/2020/CFM

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

**EXTRATO**

**EXTRATO Nº 515/2020 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº. 10.634/2020 PARA ALTERAR AS CLAUSULAS SEGUNDA E OITAVA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AO HOSPITAL PRONTOVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E DROPS BUFFET E EVENTOS EIRELI-ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.036/2020**

**OBJETIVO:** Alteração das cláusulas **SEGUNDA E OITAVA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

**13.301.10.122.5005.4511 – COVID –MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19**

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3880
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3892

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo vigorará **até que seja ultimado novo certame licitatório** ou por, no máximo, 6 (seis) meses, nos termos do Parecer Jurídico 00/2020, iniciando-se a partir de **09 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 4º-H, da Lei nº. 13.979/2020.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A):** DROPS BUFFET E EVENTOS EIRELI-ME  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2020.

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 563/2020  
 PROCESSO 21.119/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO (CÃES E GATOS)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2020, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.542.5033.4500 – VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Manutenção e implementação das ações de vigilância em saúde em João Pessoa;

- Fonte de Recurso: 1214-SUS
- Código Orçamentário: 1744
- Fonte de Recurso: 1211-Ordinários
- Código Orçamentário: 1743

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

| CONTRATO    | NOME   | VALOR   | DATA                    |
|-------------|--|---|-------------------------|
| 10.750/2020 | MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP | R\$ 25.471,75 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) | 09 de dezembro de 2020. |

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 566/2020 DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº. 10.652/2016 PARA ALTERAR AS CLAUSULAS SEGUNDA, SEXTA E OITAVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10.031/2016**

**OBJETIVO:** Alteração das cláusulas **SEGUNDA, SEXTA E OITAVA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

**13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 670
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2839

**13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 792
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 794

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 28.670,40 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e **a supressão de 15,68%**, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

6.11. O valor **da supressão** sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 5.332,80 (Cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo vigorará **até que seja ultimado novo certame licitatório** ou por, no máximo, 12 (doze) meses, nos termos do Parecer Jurídico 348/2020, iniciando-se a partir de **12 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A):** SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 235/20220.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO PLANETTA MÁGICO representado por **ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA** CNPJ Sob o nº 29.440.772/0001-26.

**OBJETO:** contrata o referido **GRUPO PLANETTA MÁGICO**, que fará apresentação no dia 12 de outubro de 2020 – **Anima Centro - Live – Canal do Instagram@Planettamagico – Clientela Infantil – Dia das Crianças - das 16h00 às 17h00**  
**VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 236/2020.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** **SERGE ETIENNE ANDRE HUOT** - CPF Sob o nº. 819.915.764-04.  
**OBJETO:** contrata o referido **artista SERGE ETIENNE ANDRE HUOT**, que participou do II Concurso para Seleção e Premiação de Propostas de Exposições Temporárias da Galeria Casarão 34, que ocorreu no período de 28 de março de 2020, conforme aprovação no **Edital de Concurso nº 003/20**, a prestação de serviço ocorrerá pelo período entre 13 de novembro de 2020 até 12 de dezembro de 2020.

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 237/2020.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** **JOSÉ ALVES PIMENTA JUNIOR** – CPF Sob o nº. 005.504.923-05.  
**OBJETO:** contrata o referido **artista JOSÉ ALVES PIMENTA JUNIOR**, que participou do II Concurso para Seleção e Premiação de Propostas de Exposições Temporárias da Galeria Casarão 34, que ocorreu no período de 28 de março de 2020, conforme aprovação no **Edital de Concurso nº 003/20**.

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 238/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: NATÁLIA DE ARAÚJO COSTA - CPF sob o n°. 088.429.284-37.  
 OBJETO: contrata a referido artista NATÁLIA DE ARAÚJO COSTA, que participou do II Concurso para Seleção e Premiação de Propostas de Exposições Temporárias da Galeria Casarão 34, que ocorreu no período de 28 de março de 2020, conforme aprovação no Edital de Concurso n° 003/20.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 239/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: AUGUSTO CESAR DE HOLANDA SANTOS - CPF sob o n° 310.463.528-57.  
 OBJETO: contrata o referido artista AUGUSTO CESAR DE HOLANDA SANTOS, que participou do II Concurso para Seleção e Premiação de Propostas de Exposições Temporárias da Galeria Casarão 34, que ocorreu no período de 28 de março de 2020, conforme aprovação no Edital de Concurso n° 003/20.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 240/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ANDRADE - CNPJ Sob o n° 30.333.859/0001-83.  
 OBJETO: contrata o referido artista DJ DANNY ANDRADE, que fará apresentação no dia 20 de novembro de 2020, das 20h00 às 21h40 na live solidária, no [www.youtube.com/djdanvandrade](http://www.youtube.com/djdanvandrade).

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 242/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: SÉRGIO JOSÉ DE ANDRADE - CNPJ Sob o n°, 04.302.591/0001-02.  
 OBJETO: contrata o referido artista SÉRGIO JOSÉ DE ANDRADE, que fará que fará parte da comissão de análise de mérito do Edital Walfredo Rodrigues no ano de 2020, pelo valor de 2.000,00 (dois mil reais), a prestação de serviço ocorrerá pelo período entre 13 de novembro de 2020 até 12 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 243/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: ATUA SERVIÇOS CULTURAIS LTDA representada por DINA LUCIA FILIPE FARIA AZEITEIRO - CNPJ Sob o n°. 31.281.741/0001-11.  
 OBJETO: contrata o referido empresa ATUA SERVIÇOS CULTURAIS LTDA, que fará a produção do evento, "3º AMOSTRA DE CINEMA WOLFREDO RODRIGUEZ" - Edição Online no período entre 19 e 20 de dezembro de 2020".

VALOR TOTAL: R\$ 13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 244/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: RANATA ARRUDA representada pela empresa R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Sob o n° 02.481.663/0001-09.  
 OBJETO: contrata o referido artista RANATA ARRUDA, que fará apresentação participação da "19ª Edição da Paraíba LGBTQIA+ de João Pessoa em 2020", que será exibido no dia 13 de dezembro de 2020, às 14h00, no youtube.com.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 245/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representada por ADAILTON DE LIMA BARRETO - CNPJ Sob o n°. 088.301.634-65.  
 OBJETO: contrata o referido grupo MAGIA FEST E ANIMAÇÕES, que fará apresentação no dia 05 de dezembro de 2020, Anima Centro - Parque da Lagoa.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 246/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: MAGIA FEST E ANIMAÇÕES representada por ADAILTON DE LIMA BARRETO - CPF Sob o n°. 088.301.634-65.  
 OBJETO: contrata o referido grupo MAGIA FEST E ANIMAÇÕES, que fará apresentação no dia 12 de dezembro de 2020, Anima Centro - Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 247/2020  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: grupo GRUPO GATUNAS representada por RAYAN LINS CORDEIRO, CNPJ Sob o n° 08.909.302/0001-99.  
 OBJETO: contrata o referido grupo GATUNAS, que fará apresentação no dia 13 de dezembro de 2020, às 15h00, no youtube.com.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 248/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representada por VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA, CPF Sob o n° 934.490.704-87.  
 OBJETO: contrata a referida CIA DE ARTES SALTIMBANCOS, que fará apresentação no evento Anima Centro - Parque da Lagoa, dia 05 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

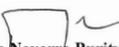
João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 249/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: BANDA BRASIS, representada por RAFAEL VIANA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF Sob o n° 062.813.574-26.  
 OBJETO: contrata a referida banda, para apresentar o evento "19ª Parada LGBTQIA+ de João Pessoa" que será exibido no dia 13 de dezembro de 2020, às 14:00h, através da plataforma digital youtube.com.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

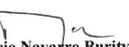
João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 250/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: CIA DE TEATRO CARA DUPLA, representada por ROMILDO RODRIGUES DA COSTA inscrito no CPF sob n°. 055.010.634-09.  
 OBJETO: contrata a referida Cia, para apresentar no evento "Anima Centro" que será exibido no dia 11 de dezembro de 2020, das 08 às 10h e das 15h às 17h, no "Centro Cultural Mangabeira dia 12 de dezembro de 2020 das 15h às 17h e no "Parque da Lagoa e dia 26 de dezembro de 2020 das 15h às 17h no "Parque da Lagoa", pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada apresentação.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 251/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: **PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME** representada por **IVONALDO VICTOR DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.  
 OBJETO: contrata a referida **DJ MERMAID** por meio da contratada, para apresentar no evento **“19º Parada LGBTQIA+ de João Pessoa”** que será exibido no dia **13 de dezembro de 2020, às 14:30h, através da plataforma digital youtube.com**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

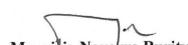
João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 252/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: **CIA DE ARTES SALTIMBANCOS** representada por **VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA**, CPF Sob o nº 934.490.704-87.  
 OBJETO: contrata a referida **CIA DE ARTES SALTIMBANCOS**, que fará apresentação no evento **“Anima Centro”** que será exibido no dia **19 de dezembro de 2020, das 15h às 17h, no “Parque da Lagoa”**.

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 253/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: **CIA DE ARTES SALTIMBANCOS** representada por **VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA**, CPF Sob o nº 934.490.704-87.  
 OBJETO: contrata a referida **CIA DE ARTES SALTIMBANCOS**, que fará apresentação no evento **“Anima Centro”** que será exibido no dia **26 de dezembro de 2020, das 15h às 17h, no “Parque da Lagoa”**.

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 254/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: **BANDA BRASIS**, representado por **RAFAEL VIANA PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF n. 062.813.574-26.  
 OBJETO: contrata a referida **BANDA BRASIS**, que fará apresentação no evento **“19º Parada LGBTQIA+ de João Pessoa”** que será exibido no dia **13 de dezembro de 2020, às 14:00h, através da plataforma digital youtube.com.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 255/2020.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: artista **DIANA MIRANDA**, representado por **ARTSOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ n. 09.389.295/0001-04.  
 OBJETO: contrata a referida artista **DIANA MIRANDA**, que fará apresentação no no evento **“Live Parada LGBT de Mangabeira”** que será exibido no dia **20 de dezembro de 2020, às 14:00h, podendo ter duração de até 06h através da plataforma digital @iguaisonglbt.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa SOS GAS LTDA - EPP, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04-006/2020, publicada na edição de nº 1735, de 26 de abril a 02 de maio de 2020, página 009, que por equívoco, foi digitado um dado incorreto, sendo assim:

1º - Onde se lê:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | MARCA       | CÓD.       | UND. | QTD. | V. Unit.  |
|------|---|-------------|------------|------|------|-----------|
| 0006 | 23495 - Gas liquefeito de petróleo (glp)- p20- Gas liquefeito de petróleo - glp, nome gas engarrafado ( glp ), para botijões tipo p20, fornecidos em comodato pela empresa contratada, normas de fornecimento, distribuição e transporte do produto conforme resolução nº 51 de 30/11/2016. | NACIONALGÁS | 1120407028 | UND  | 35   | R\$ 47,00 |

|      |  |             |            |     |    |           |
|------|--|-------------|------------|-----|----|-----------|
| 0007 | 20569- Botijao de gas p45 - 45kg - cheio - Botijaogas liquefeito de petroleo - glp 45, material:chapaaco carbono de 2,5mm a 3mm de espessura, pressao interna de 2kg a 7kg/cmivalvula sobre pressao, capacidade botijao:45 kg, caracteristicasadicionais:cheio | NACIONALGÁS | 1120303002 | UND | 77 | R\$ 80,00 |
|------|--|-------------|------------|-----|----|-----------|

2º - Leia-se:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | MARCA       | CÓD.       | UND. | QTD. | V. Unit.   |
|------|---|-------------|------------|------|------|------------|
| 0006 | 23495 - Gas liquefeito de petroleo (glp)- p20- Gas liquefeito de petroleo - glp, nome gas engarrafado ( glp ), para botijões tipo p20, fornecidos em comodato pela empresa contratada, normas de fornecimento, distribuição e transporte do produto conforme resolução nº 51 de 30/11/2016. | NACIONALGÁS | 1120407028 | UND  | 35   | R\$ 147,00 |
| 0007 | 20569- Botijao de gas p45 - 45kg - cheio - Botijaogas liquefeito de petroleo - glp 45, material:chapaaco carbono de 2,5mm a 3mm de espessura, pressao interna de 2kg a 7kg/cmivalvula sobre pressao, capacidade botijao:45 kg, caracteristicasadicionais:cheio                              | NACIONALGÁS | 1120303002 | UND  | 77   | R\$ 280,00 |

5º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 08 de janeiro de 2020 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0243/2020**

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

|          |   |
|----------|---|
| EMPRESA  | JSB DISTRIBUIDORA EIRELI  |
| CNPJ     | 16.693.935/0001-30  |
| END.     | Rua Elias Pereira de Araújo nº 80- Mangabeira- João Pessoa/PB- CEP: 58056-010 |
| TELEFONE | (83) 98884-5835   |
| E-MAIL   | jsb.dist@gmail.com  |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | MARCA    | CÓD.       | UND. | QTD.  | V. UNIT. |
|------|---|----------|------------|------|-------|----------|
| 125  | 21230 - PRATO PLÁSTICO (MERENDA) PRATO PLÁSTICO (MERENDA), PRATO EM POLIPROPILENO, FORMATO ARREDONDADO, COR AZUL. CONTENDO DIÂMETRO DE 220MM X PROFUNDIDADE DE 20MM X CAPACIDADE DE 500ML OU 22CM X 2CM X 500ML. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. | POLYUTIL | 1120416096 | UND  | 66994 | R\$ 1,58 |
| 126  | 21230 - PRATO PLÁSTICO (MERENDA) PRATO PLÁSTICO (MERENDA), PRATO EM POLIPROPILENO, FORMATO ARREDONDADO, COR AZUL. CONTENDO DIÂMETRO DE 220MM X PROFUNDIDADE DE 20MM X CAPACIDADE DE 500ML OU 22CM X 2CM X 500ML. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. | POLYUTIL | 1120416096 | UND  | 3526  | R\$ 1,58 |

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

|        |         |   |
|--------|---------|---|
| 4.1.1  | ICV     | Instituto Cândida Vargas                                  |
| 4.1.2  | SEINFRA | Secretaria Municipal de Infraestrutura                    |
| 4.1.3  | SECITEC | Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia              |
| 4.1.4  | SEDEC   | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                |
| 4.1.5  | IPM     | Instituto de Previdência Municipal                        |
| 4.1.6  | EMLUR   | Autorquia Especial de Limpeza Urbana                      |
| 4.1.7  | CGM     | Controladoria Geral do Município                          |
| 4.1.8  | SEAD    | Secretaria de Administração                               |
| 4.1.9  | COMPDEC | Coordenadoria Municipal de Defesa Civil                   |
| 4.1.10 | SEMUSB  | Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania             |
| 4.1.11 | SEMHAB  | Secretaria Municipal de Habitação Social                  |
| 4.1.12 | SEDES   | Secretaria de Desenvolvimento Social                      |
| 4.1.13 | SEMAM   | Secretaria de meio Ambiente                               |
| 4.1.14 | SEMOB   | Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana           |
| 4.1.15 | GAPRE   | Gabinete do Prefeito                                      |
| 4.1.16 | SEGAP   | Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política |

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

JESSICA DE SOUZA Assinado de forma digital por  
JESSICA DE SOUZA  
BIDO:07237648403 ID:07237648403  
Dados: 2020.12.15 15:44:22 -03'00'  
JSB DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ: 16.693.935/0001-30

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

| Item | Produto                  | Und. | CGM | COMPDEC/UP | EMLUR | GAPRE | ICV | IPM | SEAD | SECITEC | SEDEC  | SEDES | SEGAP | SEINFRA | SEMAM | SEMHAB | SEMOB | SEMUSB |
|------|--------------------------|------|-----|------------|-------|-------|-----|-----|------|---------|--------|-------|-------|---------|-------|--------|-------|--------|
| 125  | PRATO PLASTICO (MERENDA) | UND  | 0   | 0          | 20    | 0     | 0   | 0   | 0    | 0       | 66.474 | 500   | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      |
| 126  | PRATO PLASTICO (MERENDA) | UND  | 0   | 0          | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 0       | 3526   | 0     | 0     | 0       | 0     | 0      | 0     | 0      |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0244/2020**

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

|          |   |        |                               |
|----------|---|--------|-------------------------------|
| EMPRESA  | MACHADO ARMARINHOS LTDA   |        |                               |
| CNPJ     | 24.174.062/0001-88  |        |                               |
| END.     | Rod. Al 115, 2.502- Graciliano Ramos- Palmeira dos Índios/AL- CEP: 57.604-595 |        |                               |
| TELEFONE | (82) 3357-2076/ 3421-2733   | E-MAIL | machadoarmarinhos@hotmail.com |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | MARCA     | CÓD.       | UND. | QTD. | V. UNIT.   |
|------|--|-----------|------------|------|------|------------|
| 18   | 21184- BULE ALUMINIO 2L BULE, MATERIAL:ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE:2 L, FINALIDADE:CAFE / LEITE / CHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ESPESSURA MINIMA DE 1,30 MM, CABO MADEIRA  | BALDUINO  | 1120400104 | UND  | 248  | R\$ 21,18  |
| 20   | 22333- CACAROLA Nº 40 EM ALUMINIO "CACAROLA HOTEL, Nº 40. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FABRICADO EM ALUMINIO BATI DO GROSSO, COM DUAS ALCAS EM ALUMINIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CAB O, ACOMPANHA TAMPA DE ALUMINIO COM PEGADOR DA TAMPA EM ALUMINIO  | BALDUINO  | 1120403179 | UND  | 411  | R\$ 112,90 |
| 21   | 22333- CACAROLA Nº 40 EM ALUMINIO "CACAROLA HOTEL, Nº 40. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FABRICADO EM ALUMINIO BATI DO GROSSO, COM DUAS ALCAS EM ALUMINIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CAB O, ACOMPANHA TAMPA DE ALUMINIO COM PEGADOR DA TAMPA EM ALUMINIO  | BALDUINO  | 1120403179 | UND  | 22   | R\$ 112,90 |
| 22   | 21188- CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 50 CACAROLA, MATERIAL:ALUMINIO REFORCADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 2 ALCAS E TAMPA, DIAMETRO:50 CM   | BALDUINO  | 1120400106 | UND  | 378  | R\$ 189,20 |
| 23   | 23616- CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 60 CACAROLA, MATERIAL:ALUMINIO REFORCADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 2 ALCAS E TAMPA, DIAMETRO:60 LITROS   | BALDUINO  | 1120403184 | UND  | 16   | R\$ 260,00 |
| 24   | 23617- CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 70 CACAROLA, MATERIAL:ALUMINIO REFORCADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 2 ALCAS E TAMPA, DIAMETRO:70 LITROS   | BALDUINO  | 1120403188 | UND  | 14   | R\$ 360,00 |
| 26   | 21251- CAIXA ORGANIZADORA 40L CAIXA ORGANIZADORA - EM POLIETILENO RESISTENTE, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE FIXACAO, 40 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO   | RISCHIOTO | 1120400108 | UND  | 352  | R\$ 61,02  |
| 27   | 21250- CAIXA ORGANIZADORA 5L CAIXA ORGANIZADORA - EM POLIETILENO RESISTENTE, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE FIXACAO, 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO   | RISCHIOTO | 1120400109 | UND  | 637  | R\$ 9,74   |
| 32   | 23622- CAIXA TERMICA - 24LITROS O RECIPIENTE TERMOPLASTICO POSSUI ALCA NAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E TAMPA ARTICULADA COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFAS. IDEAL PARA CONSERVAR BEBIDAS E ALIMENTOS FRIOS. COMPOSICAO: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU. DIMENSÕES EM CM (AXLXP): 46,5 X 27,0 X 34,0 - PESO LIQUIDO PRODUTO (KG): 3.628; PESO BRUTO PRODUTO (KG): 4.02 | MOR       | 4090522141 | UND  | 98   | R\$ 64,90  |
| 34   | 22329- CALDEIRAO 18 L CALDEIRAO, MATERIAL:ALUMINIO, TAMANHO:GRANDE, CAPACIDADE: 18 A 38L, ALTURA:35 CM, ESPESSURA:2,03 A 2,60 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALCAS REFORCADAS, FORMATO:CILINDRICO, TIPO:AMERICANO   | BALDUINO  | 1120403180 | UND  | 162  | R\$ 61,90  |
| 35   | 21185- CALDEIRAO 4,6L CALDEIRAO, MATERIAL:ALUMINIO, CAPACIDADE:4,6 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM 2 ALCAS E TAMPA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.   | BALDUINO  | 1120400114 | UND  | 160  | R\$ 26,10  |

|     |   |          |            |     |      |            |
|-----|---|----------|------------|-----|------|------------|
| 48  | 23611- COLHER PARA ARROZ 30 CM COLHER, MATERIAL: COPO:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:GRANDE, APLICACAO:CALDEIRAO, TIPO:ARROZ, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MEDINDO 30 CM DE DIAMETRO E 9 CM PARTE CONCAVA, COMPRIMENTO:30 CM | GOLDEN   | 1120403186 | UND | 557  | R\$ 6,00   |
| 58  | 23623- COPO DE ALUMINIO - 300 ML COPO, MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE: 300 ML   | BALDUINO | 1120403192 | UND | 2400 | R\$ 2,61   |
| 64  | 22339- CUSCUZEIRA ALUMINIO - 9 L CUSCUZEIRA EM ALUMINIO, 9 LITROS   | BALDUINO | 1120403178 | UND | 58   | R\$ 50,00  |
| 90  | 21214- FRIGIDEIRA 20CM FRIGIDEIRA, MATERIAL:TEFLON, TIPO:RASA, DIAMETRO:20 CM, REVESTIMENTO:ANTIADERENTE, APLICACAO:COPA E COZINHA, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.  | BALDUINO | 1120400148 | UND | 248  | R\$ 18,00  |
| 91  | 21162- FRIGIDEIRA 30CM FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMINIO, TIPO:FUNDA, DIAMETRO:30 CM, MATERIAL CABO:ALUMINIO, APLICACAO:COPA E COZINHA  | BALDUINO | 1120400149 | UND | 56   | R\$ 26,90  |
| 109 | 22336- PAINEL ALUMINIO 50 L PAINEL, MATERIAL ALUMINIO REFORCADO, CAPACIDADE 50, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALCA, DIAMETRO 38  | BALDUINO | 1120416099 | UND | 64   | R\$ 146,60 |
| 142 | 21243- TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 40,4CM TRAVESSA, MATERIAL:VIDRO REFRATARIO, TAMANHO:40x249x70 MM, FORMATO:RETANGULAR, APLICACAO:SERVIR ALIMENTOS  | NADIR    | 1120400176 | UND | 451  | R\$ 39,80  |

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

**2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

|        |         |   |
|--------|---------|---|
| 4.1.1  | ICV     | Instituto Cândida Vargas                                  |
| 4.1.2  | SEINFRA | Secretaria Municipal de Infraestrutura                    |
| 4.1.3  | SECITEC | Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia              |
| 4.1.4  | SEDEC   | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                |
| 4.1.5  | IPM     | Instituto de Previdência Municipal                        |
| 4.1.6  | EMLUR   | Autarquia Especial de Limpeza Urbana                      |
| 4.1.7  | CGM     | Controladoria Geral do Município                          |
| 4.1.8  | SEAD    | Secretaria de Administração                               |
| 4.1.9  | COMPDEC | Coordenadoria Municipal de Defesa Civil                   |
| 4.1.10 | SEMUSB  | Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania             |
| 4.1.11 | SEM HAB | Secretaria Municipal de Habitação Social                  |
| 4.1.12 | SEDES   | Secretaria de Desenvolvimento Social                      |
| 4.1.13 | SEMAM   | Secretaria de meio Ambiente                               |
| 4.1.14 | SEMOB   | Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana           |
| 4.1.15 | GAPRE   | Gabinete do Prefeito                                      |
| 4.1.16 | SEGAP   | Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política |

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
 a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;  
 d. houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:640493884-72  
 Assinatura:64049388472  
 Data:2020.12.17 08:35:12 -03'00'

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

MACHADO ARMARINHOS LTDA  
 CNPJ: 24.174.062/0001-88

ANEXO  
 QUANTIDADE POR SECRETARIA

| Item | Produto                               | Und. | CGM | COMPDEC/ICV | EMLUR | GAPRE | ICV | IPM | SEAD | SECITEC | SEDEC | SEDES | SEGAP | SEINFRA | SEMAM | SEM HAB | SEMOB | SEMUSB |
|------|---------------------------------------|------|-----|-------------|-------|-------|-----|-----|------|---------|-------|-------|-------|---------|-------|---------|-------|--------|
| 18   | BULE ALUMINIO 2L                      | UND  | 0   | 0           | 2     | 0     | 0   | 0   | 0    | 1       | 190   | 55    | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 20   | CACAROLA Nº 40 EM ALUMINIO            | UND  | 0   | 0           | 8     | 0     | 4   | 0   | 0    | 0       | 344   | 55    | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 21   | CACAROLA Nº 40 EM ALUMINIO            | UND  | 0   | 0           | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 0       | 22    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 22   | CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 50 | UND  | 0   | 0           | 8     | 0     | 4   | 0   | 0    | 0       | 366   | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 23   | CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 80 | UND  | 0   | 0           | 2     | 0     | 2   | 0   | 0    | 0       | 12    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 24   | CACAROLAS EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 70 | UND  | 0   | 0           | 2     | 0     | 0   | 0   | 0    | 0       | 12    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 25   | CAIXA ORGANIZADORA 40L                | UND  | 1   | 0           | 3     | 2     | 30  | 0   | 10   | 200     | 100   | 0     | 1     | 5       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 27   | CAIXA ORGANIZADORA 5L                 | UND  | 0   | 0           | 0     | 0     | 25  | 0   | 0    | 5       | 500   | 100   | 0     | 1       | 5     | 1       | 0     | 0      |
| 32   | CAIXA TERMICA - 24LITROS              | UND  | 0   | 0           | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 0       | 86    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 12    | 0      |
| 34   | CALDEIRAO 18 L                        | UND  | 0   | 0           | 2     | 0     | 3   | 0   | 2    | 100     | 55    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 35   | CALDEIRAO 4,8L                        | UND  | 0   | 0           | 0     | 0     | 2   | 0   | 0    | 3       | 100   | 55    | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 48   | COLHER PARA ARROZ 30 CM               | UND  | 0   | 0           | 5     | 0     | 2   | 0   | 0    | 0       | 550   | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 58   | COPO DE ALUMINIO - 300 ML             | UND  | 0   | 0           | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 0       | 2.400 | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 64   | CUSCUZEIRA ALUMINIO - 9 L             | UND  | 0   | 0           | 0     | 0     | 3   | 0   | 0    | 0       | 55    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 90   | FRIGIDEIRA 20CM                       | UND  | 0   | 0           | 0     | 0     | 5   | 0   | 0    | 0       | 200   | 43    | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 91   | FRIGIDEIRA 30CM                       | UND  | 0   | 0           | 0     | 0     | 0   | 0   | 1    | 0       | 55    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 109  | PAINEL ALUMINIO 50 L                  | UND  | 0   | 0           | 3     | 0     | 6   | 0   | 0    | 0       | 55    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |
| 142  | TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 40,4CM   | UND  | 0   | 0           | 2     | 0     | 4   | 0   | 0    | 2       | 400   | 43    | 0     | 0       | 0     | 0       | 0     | 0      |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0245/2020**

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃO DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

|          |   |        |                   |
|----------|---|--------|-------------------|
| EMPRESA  | OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI  |        |                   |
| CNPJ     | 09.630.087/0001-55  |        |                   |
| END.     | Rua Nossa Senhora Aparecida, 189- Bairro Aparecida- Frederico Westphalen/RS – Cep: 98.400-000 |        |                   |
| TELEFONE | (55) 3744-1864/ 99969-9763  | E-MAIL | olthier@gmail.com |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | MARCA    | CÓD.       | UND. | QTD. | V. UNIT.  |
|------|---|----------|------------|------|------|-----------|
| 96   | 21258- GARRAFA TERMICA 1 L GARRAFA TERMICA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE:1 L, COR:NAO APLICAVEL, COMPRIMENTO:120 MM, LARGURA:90 MM, ALTURA:322 MM      | Unitermi | 1120400151 | UND  | 30   | R\$ 61,49 |
| 97   | 21145- GARRAFA TERMICA 1,8 L GARRAFA TERMICA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE:1,80 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM PRESSAO, TRAVA DE SEGURANCA NA TAMPA | Unitermi | 1120400152 | UND  | 38   | R\$ 73,30 |

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

|        |         |   |
|--------|---------|---|
| 4.1.1  | ICV     | Instituto Cândida Vargas                                  |
| 4.1.2  | SEINFRA | Secretaria Municipal de Infraestrutura                    |
| 4.1.3  | SECITEC | Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia              |
| 4.1.4  | SEDEC   | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                |
| 4.1.5  | IPM     | Instituto de Previdência Municipal                        |
| 4.1.6  | EMLUR   | Autarquia Especial de Limpeza Urbana                      |
| 4.1.7  | CGM     | Controladoria Geral do Município                          |
| 4.1.8  | SEAD    | Secretaria de Administração                               |
| 4.1.9  | COMPDEC | Coordenadoria Municipal de Defesa Civil                   |
| 4.1.10 | SEMUSB  | Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania             |
| 4.1.11 | SEM HAB | Secretaria Municipal de Habitação Social                  |
| 4.1.12 | SEDES   | Secretaria de Desenvolvimento Social                      |
| 4.1.13 | SEMAM   | Secretaria de meio Ambiente                               |
| 4.1.14 | SEMOB   | Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana           |
| 4.1.15 | GAPRE   | Gabinete do Prefeito                                      |
| 4.1.16 | SEGAP   | Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política |

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

ABEL JOSE ZANCHIM:94545880010

Assinado de forma digital por ABEL JOSE ZANCHIM:94545880010  
Dados: 2020.12.14 20:10:26 -03'00'

OLTHER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI  
CNPJ: 09.630.087/0001-55

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

| Item | Produto               | Und. | CGM | COMPDEC | EMLUR | GAPRE | ICV | IPM | SEAD | SECITEC | SEDEC | SEDES | SEGAP | SEINFRA | SEMAM | SEM HAB | SEMOB | SEMUSB |
|------|-----------------------|------|-----|---------|-------|-------|-----|-----|------|---------|-------|-------|-------|---------|-------|---------|-------|--------|
| 96   | GARRAFA TERMICA 1 L   | UND  | 0   | 2       | 3     | 0     | 10  | 0   | 0    | 0       | 10    | 1     | 1     | 1       | 2     | 0       | 0     |        |
| 97   | GARRAFA TERMICA 1,8 L | UND  | 1   | 0       | 0     | 6     | 10  | 5   | 0    | 1       | 0     | 10    | 0     | 0       | 1     | 4       | 0     | 0      |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0246/2020**

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. \_\_\_ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

|                 |   |               |                                |
|-----------------|---|---------------|--------------------------------|
| <b>EMPRESA</b>  | UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA                        |               |                                |
| <b>CNPJ</b>     | 01.808.192/0001-20  |               |                                |
| <b>END.</b>     | Rua José Carrenho, 91- Jd. Gracinda- Guarulhos/SP- CEP: 07082-280 |               |                                |
| <b>TELEFONE</b> | (11) 2457-4000  | <b>E-MAIL</b> | unity@unityinstrumentos.com.br |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | MARCA    | CÓD.       | UND. | QTD. | V. UNIT.   |
|------|--|----------|------------|------|------|------------|
| 33   | 22340- CAIXA TERMICA 100L PARA TRANSPORTE DE QUENTINHAS PRODUZIDO EM POLIETILENO ATOXICO DE MEDIA DENSIDADE, CAPACIDADE 100 LITROS NAO POSSUI SOLDAS OU EMENDAS, E IDEAL PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS PREPARADOS, QUENTES, FRIOS E CONGELADOS DE TODOS OS TIPOS, O QUE PROPORCIONA UMA GRANDE RESISTENCIA E DURABILIDADE. MANTEM OS PRODUTOS NA TEMPERATURA CERTA. DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE, POSSUEM FECHOS DE ACO INOX; ALCAS LATERAIS; TAMPA TOTALMENTE REMOVIVEL E ENCAIXES PARA ACESSORIOS. | ZeroGrau | 4110303109 | UND  | 78   | R\$ 920,00 |

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

|        |         |   |
|--------|---------|---|
| 4.1.1  | ICV     | Instituto Cândida Vargas                                  |
| 4.1.2  | SEINFRA | Secretaria Municipal de Infraestrutura                    |
| 4.1.3  | SECITEC | Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia              |
| 4.1.4  | SEDEC   | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                |
| 4.1.5  | IPM     | Instituto de Previdência Municipal                        |
| 4.1.6  | EMLUR   | Autarquia Especial de Limpeza Urbana                      |
| 4.1.7  | CGM     | Controladoria Geral do Município                          |
| 4.1.8  | SEAD    | Secretaria de Administração                               |
| 4.1.9  | COMPDEC | Coordenadoria Municipal de Defesa Civil                   |
| 4.1.10 | SEMUSB  | Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania             |
| 4.1.11 | SEM HAB | Secretaria Municipal de Habitação Social                  |
| 4.1.12 | SEDES   | Secretaria de Desenvolvimento Social                      |
| 4.1.13 | SEMAM   | Secretaria de meio Ambiente                               |
| 4.1.14 | SEMOB   | Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana           |
| 4.1.15 | GAPRE   | Gabinete do Prefeito                                      |
| 4.1.16 | SEGAP   | Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política |

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d. houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração

SILVIO ANTONIO  
 Assinado de forma digital por SILVIO ANTONIO  
 PEDROSO:02210955866  
 Dados: 2020.12.15 09:24:47 -03'00'

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA  
 CNPJ: 01.808.192/0001-20

ANEXO  
 QUANTIDADE POR SECRETARIA

| Item | Produto  | Und. | COM | COMPDEC/JIP | EMLUR | GAPRE | ICV | IPM | SEAD | SECITEC | SEDEC | SEDES | SEGAP | SEINFRA | SEMAM | SEM HAB | SEMOB | SEMUSB |
|------|--|------|-----|-------------|-------|-------|-----|-----|------|---------|-------|-------|-------|---------|-------|---------|-------|--------|
| 33   | CAIXA TERMICA 100L PARA TRANSPORTE DE QUENTINHAS | UND  | 0   | 0           | 10    | 0     | 0   | 0   | 0    | 0       | 50    | 16    | 0     | 1       | 0     | 0       | 0     | 1      |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0247/2020**

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

|                 |  |               |                         |
|-----------------|--|---------------|-------------------------|
| <b>EMPRESA</b>  | OFFICE VENDAS LTDA   |               |                         |
| <b>CNPJ</b>     | 05.252.483/0001-35   |               |                         |
| <b>END.</b>     | Shopping Center Sul, Rua 134, Quadra D10, Lote 01, nº155, Sala 59, Setor Oeste-Goiania/GO- CEP: 74.120-170 |               |                         |
| <b>TELEFONE</b> | (62) 3087-3848/ 98181-3569   | <b>E-MAIL</b> | office@officevendas.com |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | MARCA | CÓD.       | UND. | QTD. | V. UNIT.   |
|------|---|-------|------------|------|------|------------|
| 128  | 23618- PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA COR BRANCA , EM POLIPROPILENO CARVAO ATIVADO, DIMENSOES NO MINIMO ALTURA 17,3CM X LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, E NO MAXIMO 26,4CM X LARGURA 30CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO MINIMO DE 500G E NO MAXIMO 520G, VIDA UTIL DO FILTRO NO MINIMO 1000 E NO MAXIMO 1500 L, CLASSIFICACAO RETENCAO DE PARTICULAS : CLASSE D ( P4), REDUCAO DE CLORO LIVRE : APROVADO, EFICIENCIA BACTERIOLOGICA: NAO SE APLICA , GARANTIA ENTRE 6 A 12 MESES | LIBEL | 4110116016 | UND  | 253  | R\$ 582,00 |

|     |   |       |            |     |    |            |
|-----|---|-------|------------|-----|----|------------|
| 129 | 23618- PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA COR BRANCA , EM POLIPROPILENO CARVAO ATIVADO, DIMENSOES NO MINIMO ALTURA 17,3CM X LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, E NO MAXIMO 26,4CM X LARGURA 30CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO MINIMO DE 500G E NO MAXIMO 520G, VIDA UTIL DO FILTRO NO MINIMO 1000 E NO MAXIMO 1500 L, CLASSIFICACAO RETENCAO DE PARTICULAS : CLASSE D ( P4), REDUCAO DE CLORO LIVRE : APROVADO, EFICIENCIA BACTERIOLOGICA: NAO SE APLICA , GARANTIA ENTRE 6 A 12 MESES | LIBEL | 4110116016 | UND | 13 | R\$ 582,00 |
|-----|---|-------|------------|-----|----|------------|

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- 2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

|        |         |   |
|--------|---------|---|
| 4.1.1  | ICV     | Instituto Cândida Vargas                                  |
| 4.1.2  | SEINFRA | Secretaria Municipal de Infraestrutura                    |
| 4.1.3  | SECITEC | Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia              |
| 4.1.4  | SEDEC   | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                |
| 4.1.5  | IPM     | Instituto de Previdência Municipal                        |
| 4.1.6  | EMLUR   | Autorquia Especial de Limpeza Urbana                      |
| 4.1.7  | CGM     | Controladoria Geral do Município                          |
| 4.1.8  | SEAD    | Secretaria de Administração                               |
| 4.1.9  | COMPDEC | Coordenadoria Municipal de Defesa Civil                   |
| 4.1.10 | SEMUSB  | Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania             |
| 4.1.11 | SEM HAB | Secretaria Municipal de Habitação Social                  |
| 4.1.12 | SEDES   | Secretaria de Desenvolvimento Social                      |
| 4.1.13 | SEMAM   | Secretaria de meio Ambiente                               |
| 4.1.14 | SEMOB   | Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana           |
| 4.1.15 | GAPRE   | Gabinete do Prefeito                                      |
| 4.1.16 | SEGAP   | Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política |

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d. houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário de Administração

LEONARDO CESAR LIMA Assinado de forma digital por  
LEONARDO CESAR LIMA  
ARAUJO:94224200163 Dados: 2020.12.14 17:11:26 -03'00'

OFFICE VENDAS LTDA  
CNPJ: 05.252.483/0001-35

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

| Item | Produto                      | Und. | COM | COMP/DECP | ENLUR | GARPE | ICY | IPM | SEAD | SECITEC | SEDEC | SEDES | SEGAP | SEINFRA | SEIAM | SEINHAB | SEINOB | SEMIUSB |
|------|------------------------------|------|-----|-----------|-------|-------|-----|-----|------|---------|-------|-------|-------|---------|-------|---------|--------|---------|
| 128  | PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA | UND  | 0   | 0         | 0     | 0     | 10  | 0   | 0    | 0       | 187   | 55    | 0     | 0       | 0     | 1       | 0      | 0       |
| 129  | PURIFICADOR AGUA DE TORNEIRA | UND  | 0   | 0         | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 0       | 13    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0       |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0249/2020**

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

|                 |   |               |                          |
|-----------------|---|---------------|--------------------------|
| <b>EMPRESA</b>  | SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI  |               |                          |
| <b>CNPJ</b>     | 11.186.469/0001-83  |               |                          |
| <b>END.</b>     | Av. João Samaha 813 , Loja 02 Bairro: São João Batista Belo Horizonte - CEP: 31.515-393 |               |                          |
| <b>TELEFONE</b> | (31) 3347-3449  | <b>E-MAIL</b> | comercialsw@yahoo.com.br |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | MARCA  | CÓD.       | UND. | QTD. | V. UNIT.   |
|------|--|--------|------------|------|------|------------|
| 1    | 21170 - ABRIDOR DE LATA ABRIDOR DE LATA EM ALUMINIO, DUPLA AÇAO, LATA E GARRAFA (CAIXA C/ 72 PECAS). GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.  | G. MIX | 1120400089 | CX   | 7    | R\$ 157,00 |
| 6    | 21175 - ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL 40CM ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL:ALUMINIO, FORMATO:RETANGULAR, ALTURA:4,5 CM, LARGURA:22 CM, COMPRIMENTO:40 CM   | MSR    | 1120400094 | UND  | 160  | R\$ 16,50  |
| 9    | 21177 - BANDEJA 48CM X 32CM BANDEJA, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:48 CM, LARGURA:32 CM, APLICACAO:RESIDENCIAL, FINALIDADE:SERVIR LIQUIDOS E ALIMENTOS, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL  | KEHOME | 1120400097 | UND  | 477  | R\$ 22,00  |
| 10   | 23625 - BANDEJA COM 6 DIVISORIAS BANDEJA, FORMATO:RETANGULAR, COM 6 DIVISORIAS, MEDINDO 45X35, FINALIDADE:SERVIR REFEICOES, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL   | KEHOME | 4110302060 | UND  | 1520 | R\$ 20,00  |
| 11   | 23625 - BANDEJA COM 6 DIVISORIAS BANDEJA, FORMATO:RETANGULAR, COM 6 DIVISORIAS, MEDINDO 45X35, FINALIDADE:SERVIR REFEICOES, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL   | KEHOME | 4110302060 | UND  | 80   | R\$ 20,00  |
| 13   | 21179 - BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 48CM BANDEJA, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:48 CM, LARGURA:32 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:LISA, MATERIAL:PLASTICO, COR:BEGE. POSSUI ABAS NAS DUAS LATERAIS QUE FACILITAM O SEU TRANSPORTE. GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES. | SEMAZA | 1120400099 | UND  | 75   | R\$ 9,00   |

|    |   |           |            |     |       |            |
|----|---|-----------|------------|-----|-------|------------|
| 14 | 22330 - BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO Nº 40 CM BANDEJA DE METAL PARA REFEICAO BANDEJA 40 CM   | CL        | 1120402008 | UND | 132   | R\$ 23,00  |
| 28 | 23624 - CAIXA PLASTICA - 40L CAIXA PLASTICA, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 44 CM, ALTURA: 20 CM, TIPO: MONOBLOCO, CAPACIDADE: 40 L  | PARAMOUNT | 1120403189 | UND | 54    | R\$ 61,02  |
| 45 | 21132 - COLHER DE MESA INOX COLHER DE MESA DIMENSAO: 20CM, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:SOPA   | GOLDEN    | 1120400126 | UND | 62700 | R\$ 1,19   |
| 46 | 21132 - COLHER DE MESA INOX COLHER DE MESA DIMENSAO: 20CM, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:SOPA   | GOLDEN    | 1120400126 | UND | 3300  | R\$ 1,19   |
| 49 | 21126 - COLHER PARA ARROZ 34CM COLHER, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:GRANDE, APLICACAO:CALDEIRAO, TIPO:ARROZ, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MEDINDO 30 CM DE DIAMETRO E 9 CM PARTE CONCAVA, COMPRIMENTO:34 CM | CL        | 1120400127 | UND | 115   | R\$ 7,00   |
| 50 | 21194 - COLHER PARA MEXER COLHER, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:SUCO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CABO FINO, COMPRIMENTO:30,5 CM, ESPESSURA:1 MM, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.                 | CL        | 1120400128 | UND | 668   | R\$ 3,27   |
| 51 | 21195 - COLHER PARA USO ADULTO - TIPO SOPA COLHER, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:SOPA   | GOLDEN    | 1120400129 | UND | 2088  | R\$ 1,20   |
| 52 | 21196 - COLHER PARA USO INFANTIL COLHER PARA USO INFANTIL, COLHER INFANTIL, TOTALMENTE EM ACO INOX. MEDIDAS DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 155 MM. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.   | G. MIX    | 1120403177 | UND | 15080 | R\$ 1,00   |
| 53 | 21197 - CONCHA 100ML CONCHA, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:ACO INOXIDAVEL, ESPESSURA CORPO:2 MM, COMPRIMENTO CABO:30 CM, CAPACIDADE:100 ML, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.   | CL        | 1120400130 | UND | 448   | R\$ 7,00   |
| 55 | 21141 - CONCHA 300ML CONCHA, MATERIAL CORPO:ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO CABO:30 CM, CAPACIDADE:300 ML   | CL        | 1120400132 | UND | 14    | R\$ 7,40   |
| 61 | 22337 - COPO PLASTICO 300 ML COPO, MATERIAL:PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:300 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:AZUL   | JAGUAR    | 1120203095 | UND | 66520 | R\$ 0,88   |
| 62 | 22337 - COPO PLASTICO 300 ML COPO, MATERIAL:PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:300 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:AZUL   | JAGUAR    | 1120203095 | UND | 3500  | R\$ 0,88   |
| 63 | 21193 - CORTADOR DE LEGUMES COMPONENTE CORTADOR LEGUMES, TIPO:MANUAL, TIPO ACESSORIO:LAMINA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO:10 MM, APLICACAO:PICAR O ALIMENTO   | KEITA     | 1120400136 | UND | 67    | R\$ 20,90  |
| 67 | 21130 - CUTELO TRADICIONAL CUTELO, MATERIAL LAMINA:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LAMINA:6 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CABO ATOXICO, COM AÇAO ANTIMICROBIANA  | CL        | 1120400138 | UND | 22    | R\$ 23,58  |
| 68 | 21288 - DESCASCADOR DE LEGUMES DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, ALTURA:ATE 150 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:MANUAL, LARGURA:30 MM  | KEITA     | 1120400140 | UND | 260   | R\$ 4,40   |
| 71 | 21209 - ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL ESCORREDOR LOUCA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE:36 PRATOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR/TIPO INDUSTRIAL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.  | ART       | 1120400143 | UND | 437   | R\$ 119,00 |
| 72 | 21209 - ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL ESCORREDOR LOUCA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE:36 PRATOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR/TIPO INDUSTRIAL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.  | ART       | 1120400143 | UND | 23    | R\$ 119,00 |

|     |   |          |            |     |      |           |
|-----|---|----------|------------|-----|------|-----------|
| 74  | 21204 - <b>ESCUADEIRA -35CM</b><br>ESPUADEIRA, MATERIAL: ALUMINIO, MATERIAL: ALUMINIO, MATERIAL: CABO:ALUMINIO, COMPRIMENTO CABO:35 CM, DIAMETRO:12 CM, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES   | ALOESTE  | 1120400145 | UND | 463  | R\$ 10,50 |
| 76  | 23630 - <b>ESPATULA DE ACO</b><br>ESPATULA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO: 26 CM, APLICACAO: SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL CABO: POLIETILENO, ESPESSURA: 1,20 MM, LARGURA: 11 CM, COMPRIMENTO CABO: 12 CM  | CL       | 1120405092 | UND | 15   | R\$ 13,67 |
| 77  | 23629 - <b>ESPATULA DE SILICONE</b><br>ESPATULA, MATERIAL: SILICONE, COMPRIMENTO: 29 CM, APLICACAO: COZINHA   | CL       | 1120405093 | UND | 111  | R\$ 7,30  |
| 79  | 21275 - <b>ESPREDADOR DE LIMAO EM ALUMINIO</b><br>ESPREDADOR DE LIMAO EM ALUMINIO   | ALOESTE  | 1120405091 | UND | 59   | R\$ 8,00  |
| 83  | 21134- <b>FACA PARA CARNE PROFESSIONAL MASTER Nº 10</b><br>FACA PARA CARNE PROFESSIONAL MASTER 10 LAMINA: ACO INOX FIO LISO, CABO: CABO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LAMINA, CABO DE POLIPROPILENO COM PROTECAO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAE FUNGOS; - CERTIFICADA PELO NSF.  | CL       | 1120406065 | UND | 23   | R\$ 17,50 |
| 84  | 21213 - <b>FACA PARA USO ADULTO</b><br>FACA PARA USO ADULTO, FACA DE MESA, COM PONTA ARREDONDADA, TOTALMENTE EM ACO INOX DE BOA QUALIDADE. MEDIDAS DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 190 MM. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.  | GOLDEN   | 1120406066 | UND | 7588 | R\$ 1,90  |
| 89  | 23627 - <b>FORMA PARA BOLO - RETANGULAR</b><br>FORMA, MATERIAL: ALUMINIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 32 CM, COMPRIMENTO: 42 CM, ALTURA: 5 CM, APLICACAO: BOLO   | MSR      | 1120406073 | UND | 15   | R\$ 29,00 |
| 93  | 21217 - <b>GARFO PARA MEXER E SERVIR - 34 CM</b><br>GARFO PARA MEXER E SERVIR, FABRICADO EM ALUMINIO, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA UNICA PECA. COMPRIMENTO 34 CM, ESPESSURA 2,5 MM, TOLERANCIA +/- 10%. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.   | CL       | 1120407023 | UND | 63   | R\$ 8,60  |
| 94  | 21218 - <b>GARFO PARA MEXER E SERVIR - 50 CM</b><br>GARFO PARA MEXER E SERVIR, FABRICADO EM ALUMINIO, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA UNICA PECA. COMPRIMENTO 50 CM, ESPESSURA 2,5 MM, TOLERANCIA +/- 10%. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.   | ARAMIG   | 1120407024 | UND | 10   | R\$ 19,00 |
| 95  | 21216 - <b>GARFO PARA USO ADULTO</b><br>GARFO DE MESA COM DENTES LONGOS, TOTALMENTE EM ACO INOX DE BOA QUALIDADE, DE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 193(MM), LARGURA: 23 (MM), ALTURA: 19 (MM), PESO SEM EMBALAGEM: 0,03(KG).  | UTIL     | 1120103085 | UND | 3568 | R\$ 1,60  |
| 100 | 22341 - <b>GARRAFA TERMICA DE 12 LITROS</b><br>BOTILHAO TERMICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS COM PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO, ISOLAMENTO EM POLIURETANO E DEMAIS PARTES EM POLIPROPILENO QUE PROPORCIONAM UMA CAPACIDADE TERMICA DIFERENCIADA. ISOLAMENTO CONSERVA A TEMPERATURA POR ATE 10 HORAS. POSSUI TORNEIRA COM TRAVAMENTO PARA SERVIR, BOCAL SUPERIOR EM TAMANHO IDEAL PARA REPOR OS LIQUIDOS E INSERIR GELO, ALEM DE ALCA SUPERIOR REMOVIVEL E PES RETRATEIS QUE FACILITAM SEU MANUSEIO E TRANSPORTE. | INVICTA  | 1120407030 | UND | 19   | R\$ 90,00 |
| 104 | 21219 - <b>JARRA PLASTICA COM TAMPAS 5L</b><br>JARRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 L, MODELO:COM TAMPAS E GRADUADA, ALTURA:27 CM, DIAMETRO INFERIOR:19 CM, GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES.   | JAGUAR   | 1120400156 | UND | 73   | R\$ 24,80 |
| 106 | 22334 - <b>MERGULHAO ELETRICO</b><br>MERGULHAO ELETRICO, TAMANHO GRANDE, TENSÃO 220, POTENCIA MINIMA 2.000  | RESISWAL | 1120413010 | UND | 56   | R\$ 36,10 |

|     |   |          |            |     |     |            |
|-----|---|----------|------------|-----|-----|------------|
| 108 | 21167 - <b>PALITEIRO PLASTICO</b><br>PALITEIRO, MATERIAL:PLASTICO, FORMATO:CILINDRICO, ALTURA:8 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NAO APLICAVEL  | ERCA     | 1120400159 | UND | 111 | R\$ 1,60   |
| 110 | 21276 - <b>PANELA DE PRESSAO 20L</b><br>PANELA PRESSAO, MATERIAL:ALUMINIO, CAPACIDADE:MINIMA DE 20 L, MATERIAL CABO:BAQUELITE, SISTEMA SEGURANCA:TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS, ENTRE 6 A 7 TRAVAS  | EIRILAR  | 1120400160 | UND | 214 | R\$ 349,00 |
| 114 | 21227 - <b>PEGADOR - 28 CM</b><br>PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO:28 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS   | CL       | 1120400164 | UND | 467 | R\$ 7,60   |
| 115 | 21229 - <b>PENEIRA COZINHA 16 CM</b><br>PENEIRA COZINHA, MATERIAL:PLASTICO, DIAMETRO:16 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TELA DE POLIESTER, MALHA FINA, COM CABO  | CL       | 1120400165 | UND | 503 | R\$ 3,26   |
| 118 | 23634 - <b>PLACA DE CORTE - 90CM X 60CM</b><br>PLACA CORTE, MATERIAL: RESINA SINTETICA, TIPO: DUPLA FACE, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 60 CM, APLICACAO: CONSERVACAO DE ACERVO, FORMATO: A1, ESPESSURA: 3 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUTOCICATRIZANTE  | PRONYL   | 1120416101 | UND | 48  | R\$ 99,00  |
| 120 | 21235 - <b>PLACA DE CORTE BRANCA 50CM</b><br>PLACA CORTE, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR:BRANCA, ESPESSURA:1,50 CM, GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES.   | PRONYL   | 1120400167 | UND | 556 | R\$ 87,74  |
| 122 | 21156 - <b>PORTA PAPEL TOALHA</b><br>PORTA PAPEL TOALHA SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFONADO EM PLASTICO   | PREMISSE | 1120416093 | UND | 119 | R\$ 25,06  |
| 124 | 21232- <b>POTE PLASTICO (PARA ACONDICIONAMENTO DE TEMPEROS)</b><br>POTE PLASTICO (PARA ACONDICIONAMENTO DE TEMPEROS), REDONDO, COM ALTA CAPACIDADE DE VEDACAO, CAPACIDADE PARA 2,6 LITROS, NAS DIMENSOES 151 MM X 227 MM; TRANSPARENTE COM TAMPAS DE COR BRANCA, PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, LONGA DURABILIDADE, ATOXICO PARA ALIMENTOS, EXTREMIDADES COM TOTAL VEDACAO PARA MELHOR CONSERVACAO DO ALIMENTO. GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES. | ERCA     | 1120416095 | UND | 806 | R\$ 5,50   |
| 141 | 21242- <b>TRAVESSA DE VIDRO OVAL 39,5CM</b><br>TRAVESSA, MATERIAL:VIDRO, TAMANHO:39.50 X 27.50 CM, TIPO:REFRATARIA, FORMATO:OVAL, APLICACAO-SERVIR ALIMENTOS, ALTURA:6,60 CM  | NADIR    | 1120400175 | UND | 450 | R\$ 39,60  |
| 143 | 22335 - <b>XICARA COM PIRES 80ML</b><br>XICARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFE, COR BRANCA, CAPACIDADE 80ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PIRES  | BV       | 1120424001 | UND | 382 | R\$ 8,00   |

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

|        |         |   |
|--------|---------|---|
| 4.1.1  | ICV     | Instituto Cândida Vargas                      |
| 4.1.2  | SEINFRA | Secretaria Municipal de Infraestrutura        |
| 4.1.3  | SECITEC | Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia  |
| 4.1.4  | SEDEC   | Secretaria Municipal de Educação e Cultura    |
| 4.1.5  | IPM     | Instituto de Previdência Municipal            |
| 4.1.6  | EMLUR   | Autorarquia Especial de Limpeza Urbana        |
| 4.1.7  | CGM     | Controladoria Geral do Município              |
| 4.1.8  | SEAD    | Secretaria de Administração                   |
| 4.1.9  | COMPDEC | Coordenadoria Municipal de Defesa Civil       |
| 4.1.10 | SEMUSB  | Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania |
| 4.1.11 | SEM HAB | Secretaria Municipal de Habitação Social      |

|        |       |   |
|--------|-------|---|
| 4.1.12 | SEDES | Secretaria de Desenvolvimento Social                      |
| 4.1.13 | SEMAM | Secretaria de meio Ambiente                               |
| 4.1.14 | SEMOB | Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana           |
| 4.1.15 | GAPRE | Gabinete do Prefeito                                      |
| 4.1.16 | SEGAP | Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política |

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário de Administração

**SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI**  
 CNPJ: 11.186.469/0001-83



ANEXO  
 QUANTIDADE POR SECRETARIA

| Item | Produto                          | Und. | CGM | COMPDEC/JP | EMLUR | GAPRE | ICV | IPM | SEAD | SECITEC | SEDEC | SEDES | SEGAP | SEINFRA | SEMAM | SEMAB | SEMOB | SEMUS |
|------|----------------------------------|------|-----|------------|-------|-------|-----|-----|------|---------|-------|-------|-------|---------|-------|-------|-------|-------|
| 1    | ABRIDOR DE LATA                  | CX   | 0   | 0          | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 0       | 5     | 2     | 0     | 0       | 0     | 0     | 0     | 0     |
| 6    | ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL 40CM | UND  | 0   | 0          | 0     | 3     | 0   | 0   | 2    | 100     | 55    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0     | 0     | 0     |
| 9    | BANDEJA 48CM X 32CM              | UND  | 0   | 2          | 0     | 0     | 0   | 1   | 10   | 400     | 55    | 1     | 1     | 0       | 2     | 5     | 0     | 0     |
| 10   | BANDEJA COM 6 DIVISORIAS         | UND  | 0   | 0          | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 1.520   | 0     | 0     | 0     | 0       | 0     | 0     | 0     | 0     |
| 11   | BANDEJA COM 6 DIVISORIAS         | UND  | 0   | 0          | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 80      | 0     | 0     | 0     | 0       | 0     | 0     | 0     | 0     |
| 13   | BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 48CM | UND  | 0   | 0          | 0     | 8     | 0   | 0   | 0    | 0       | 55    | 0     | 2     | 0       | 5     | 0     | 5     | 0     |

|     |   |     |   |    |    |    |       |   |    |    |        |       |    |    |    |    |   |   |
|-----|---|-----|---|----|----|----|-------|---|----|----|--------|-------|----|----|----|----|---|---|
| 14  | BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO Nº 40 CM              | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 2     | 0 | 0  | 10 | 100    | 20    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 28  | CAIXA PLASTICA - 40L                              | UND | 0 | 0  | 4  | 0  | 0     | 0 | 0  | 0  | 0      | 50    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 45  | COLHER DE MESA INOX                               | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 1.000 | 0 | 0  | 0  | 61.700 | 0     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 46  | COLHER DE MESA INOX                               | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0 | 0  | 0  | 3300   | 0     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 49  | COLHER PARA ARROZ 34CM                            | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 5     | 0 | 0  | 0  | 110    | 0     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 50  | COLHER PARA MEXER                                 | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 8     | 0 | 0  | 0  | 550    | 110   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 51  | COLHER PARA USO ADULTO - TIPO SOPA                | UND | 0 | 0  | 20 | 0  | 0     | 0 | 0  | 20 | 0      | 2.000 | 6  | 12 | 10 | 20 | 0 | 0 |
| 52  | COLHER PARA USO INFANTIL                          | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0 | 0  | 0  | 15.000 | 80    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 53  | CONCHA 100ML                                      | UND | 0 | 0  | 4  | 0  | 0     | 0 | 0  | 0  | 400    | 40    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 55  | CONCHA 300ML                                      | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 4     | 0 | 0  | 0  | 0      | 10    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 61  | COPO PLASTICO 300 ML                              | UND | 0 | 0  | 20 | 0  | 0     | 0 | 0  | 0  | 66.500 | 0     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 62  | COPO PLASTICO 300 ML                              | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0 | 0  | 0  | 3500   | 0     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 63  | CORTADOR DE LEGUMES                               | UND | 0 | 0  | 2  | 0  | 10    | 0 | 0  | 0  | 0      | 55    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 67  | CUTELO TRADICIONAL                                | UND | 0 | 0  | 3  | 0  | 6     | 0 | 0  | 1  | 0      | 12    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 68  | DESCASCADOR DE LEGUMES                            | UND | 0 | 0  | 3  | 0  | 1     | 0 | 0  | 1  | 200    | 55    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 71  | ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL                   | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 3     | 0 | 0  | 1  | 377    | 55    | 1  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 72  | ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL                   | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0 | 0  | 0  | 23     | 0     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 74  | ESCUMADEIRA -35CM                                 | UND | 0 | 0  | 3  | 0  | 5     | 0 | 0  | 0  | 400    | 55    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 76  | ESPATULA DE ACO                                   | UND | 0 | 0  | 2  | 0  | 0     | 0 | 0  | 1  | 0      | 12    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 77  | ESPATULA DE SILICONE                              | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0 | 0  | 1  | 0      | 110   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 79  | ESPREMEDOR DE LIMAO EM ALUMINIO                   | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 3     | 0 | 0  | 1  | 0      | 55    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 83  | FACA PARA CARNE PROFISIONAL MASTER Nº 10          | UND | 0 | 0  | 5  | 0  | 6     | 0 | 0  | 0  | 0      | 12    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 84  | FACA PARA USO ADULTO                              | UND | 0 | 0  | 20 | 0  | 1.500 | 0 | 0  | 20 | 4.000  | 2.000 | 6  | 12 | 10 | 20 | 0 | 0 |
| 89  | FORMA PARA BOLO - RETANGULAR                      | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0 | 0  | 0  | 5      | 0     | 10 | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 93  | GARFO PARA MEXER E SERVIR - 34 CM                 | UND | 0 | 0  | 4  | 0  | 4     | 0 | 0  | 0  | 0      | 55    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 94  | GARFO PARA MEXER E SERVIR - 50 CM                 | UND | 0 | 0  | 4  | 0  | 6     | 0 | 0  | 0  | 0      | 0     | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 95  | GARFO PARA USO ADULTO                             | UND | 0 | 0  | 20 | 0  | 1.500 | 0 | 0  | 0  | 2.000  | 6     | 12 | 10 | 20 | 0  | 0 | 0 |
| 100 | GARRAFA TERMICA DE 12 LITROS                      | UND | 0 | 0  | 5  | 0  | 12    | 0 | 0  | 0  | 0      | 0     | 0  | 0  | 0  | 1  | 0 | 1 |
| 104 | JARRA PLASTICA COM TAMPA 5L                       | UND | 0 | 0  | 3  | 0  | 15    | 0 | 0  | 0  | 0      | 55    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 106 | MERGULHAO ELETRICO                                | UND | 1 | 1  | 2  | 8  | 30    | 0 | 8  | 0  | 0      | 0     | 0  | 1  | 0  | 5  | 0 | 0 |
| 108 | PALITEIRO PLASTICO                                | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0 | 0  | 1  | 0      | 110   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 110 | PANELA DE PRESSAO 20L                             | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 2     | 0 | 0  | 0  | 200    | 12    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 114 | PEGADOR - 28 CM                                   | UND | 0 | 0  | 6  | 0  | 6     | 0 | 0  | 0  | 400    | 55    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 115 | PENEIRA COZINHA 16 CM                             | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 8     | 0 | 0  | 2  | 450    | 43    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 118 | PLACA DE CORTE - 90CM X 60CM                      | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0 | 0  | 0  | 0      | 48    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 120 | PLACA DE CORTE BRANCA 50CM                        | UND | 0 | 0  | 3  | 0  | 10    | 0 | 0  | 0  | 500    | 43    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 122 | PORTA PAPEL TOALHA                                | UND | 0 | 0  | 0  | 2  | 0     | 5 | 0  | 2  | 0      | 110   | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 124 | POTE PLASTICO (PARA ACONDICIONAMENTO DE TEMPEROS) | UND | 0 | 0  | 0  | 0  | 0     | 0 | 0  | 1  | 750    | 55    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 141 | TRAVESSA DE VIDRO OVAL 39,5CM                     | UND | 0 | 0  | 2  | 0  | 3     | 0 | 0  | 2  | 400    | 43    | 0  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 |
| 143 | XICARA COM PIRES 80ML                             | UND | 0 | 10 | 0  | 48 | 24    | 6 | 20 | 20 | 0      | 224   | 0  | 12 | 0  | 12 | 6 | 0 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0250/2020**

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

|          |   |
|----------|---|
| EMPRESA  | SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI     |
| CNPJ     | 30.294.882/0001-06                                    |
| END.     | Av. Estância, 405, Areias, Recife/PE- CEP: 50.781-130 |
| TELEFONE | (81) 3097-0624  |
| E-MAIL   | supradmh2@gmail.com                                   |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | MARCA    | CÓD.       | UND. | QTD. | V. UNIT. |
|------|--|----------|------------|------|------|----------|
| 3    | 21171- ACUCAREIRO ACUCAREIRO, MATERIAL:PLASTICO, CAPACIDADE:440 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM COLHER GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES.  | SAN REMO | 1120400091 | UND  | 249  | R\$ 6,10 |
| 15   | 21180 - BORRACHA PANELA DE PRESSAO 5L BORRACHA PANELA DE PRESSAO 5L (CINCO LITROS). POSSUI UM ALTO PODER DE VEDACAO. NAO INTERFERE NO SABOR DOS ALIMENTOS E NAO E TOXICA. FABRICADA COM MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS.       | ORIGINAL | 1120400100 | UND  | 310  | R\$ 1,70 |
| 16   | 21181 - BORRACHA PANELA DE PRESSAO DE 10L BORRACHA PANELA DE PRESSAO DE 10L (DEZ LITROS). POSSUI UM ALTO PODER DE VEDACAO. NAO INTERFERE NO SABOR DOS ALIMENTOS E NAO E TOXICA. FABRICADA COM MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS. | ORIGINAL | 1120400101 | UND  | 305  | R\$ 2,00 |

|     |   |          |            |     |     |           |
|-----|---|----------|------------|-----|-----|-----------|
| 17  | 21182 - BORRACHA PANELA DE PRESSAO DE 20L<br>BORRACHA PANELA DE PRESSAO DE 20L (VINTE LITROS). PRODUZIDA SOB TECNOLOGIA AVANÇADA, POSSUI UM ALTO PODER DE VEDACAO. NAO INTERFERE NO SABOR DOS ALIMENTOS E NAO E TOXICA. FABRICADA COM MATERIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS. | ROCHEDO  | 1120400102 | UND | 305 | R\$ 22,50 |
| 47  | 21273 - COLHER DE POLIPROPILENO 60CM<br>COLHER, MATERIAL: POLIPROPILENO, CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: GRANDE, APLICACAO: CALDEIRAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO BRANCO DIMENSOES 1 X 7, 5 X 60 CM  | KITPLAS  | 1120403185 | UND | 327 | R\$ 29,00 |
| 121 | 21166 - PORTA GUARDANAPO<br>PORTA-GUARDANAPO, MATERIAL: POLIETILENO, LARGURA: 3,5 CM, ALTURA: 11 CM, COMPRIMENTO: 15 CM   | SAN REMO | 1120400168 | UND | 114 | R\$ 5,61  |
| 131 | 23635 - ROLO MASSA - ACO INOXIDAVEL<br>ROLO MASSA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TAMANHO: 50 CM, APLICACAO: REGULAGEM DA ESPESURA DA MASSA, USO: MANUAL   | KEHOME   | 1120418013 | UND | 10  | R\$ 31,50 |
| 132 | 21234 - SALADEIRA PLASTICA COM TAMP<br>SALADEIRA, MATERIAL: PLASTICO, APLICACAO: SERVICIO DE NUTRICAO E DIETETICA, COMPRIMENTO: 10,50 CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 4 CM, COR: BRANCO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL COM TAMP, NAO TOXICA, TIPO LUXO  | ALBAN    | 1120400170 | UND | 635 | R\$ 0,76  |

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

|        |         |   |
|--------|---------|---|
| 4.1.1  | ICV     | Instituto Cândida Vargas                                  |
| 4.1.2  | SEINFRA | Secretaria Municipal de Infraestrutura                    |
| 4.1.3  | SECITEC | Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia              |
| 4.1.4  | SEDEC   | Secretaria Municipal de Educação e Cultura                |
| 4.1.5  | IPM     | Instituto de Previdência Municipal                        |
| 4.1.6  | EMLUR   | Autorquia Especial de Limpeza Urbana                      |
| 4.1.7  | CGM     | Controladoria Geral do Município                          |
| 4.1.8  | SEAD    | Secretaria de Administração                               |
| 4.1.9  | COMPDEC | Coordenadoria Municipal de Defesa Civil                   |
| 4.1.10 | SEMUSB  | Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania             |
| 4.1.11 | SEM HAB | Secretaria Municipal de Habitação Social                  |
| 4.1.12 | SEDES   | Secretaria de Desenvolvimento Social                      |
| 4.1.13 | SEMAM   | Secretaria de meio Ambiente                               |
| 4.1.14 | SEMOB   | Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana           |
| 4.1.15 | GAPRE   | Gabinete do Prefeito                                      |
| 4.1.16 | SEGAP   | Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política |

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-049/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d. houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 30.294.882/0001-06

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

| Item | Produto                           | Und. | CGM | COMPDEC/UP | EMLUR | GAPRE | ICV | IPM | SEAD | SECITEC | SEDEC | SEDES | SEGAP | SEINFRA | SEMAM | SEM HAB | SEMUSB | SEMUSB |
|------|-----------------------------------|------|-----|------------|-------|-------|-----|-----|------|---------|-------|-------|-------|---------|-------|---------|--------|--------|
| 3    | ACUCAREIRO                        | UND  | 0   | 1          | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 2       | 200   | 43    | 1     | 0       | 0     | 2       | 0      | 0      |
| 15   | BORRACHA PANELA DE PRESSAO 5L     | UND  | 0   | 0          | 0     | 0     | 3   | 0   | 0    | 2       | 250   | 55    | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0      |
| 16   | BORRACHA PANELA DE PRESSAO DE 10L | UND  | 0   | 0          | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 250     | 55    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0      |
| 17   | BORRACHA PANELA DE PRESSAO DE 20L | UND  | 0   | 0          | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 250     | 55    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0      |
| 47   | COLHER DE POLIPROPILENO 60CM      | UND  | 0   | 0          | 10    | 0     | 6   | 0   | 0    | 200     | 110   | 1     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0      |
| 121  | PORTA GUARDANAPO                  | UND  | 0   | 0          | 0     | 0     | 0   | 0   | 2    | 0       | 110   | 0     | 0     | 0       | 0     | 2       | 0      | 0      |
| 131  | ROLO MASSA - ACO INOXIDAVEL       | UND  | 0   | 0          | 0     | 0     | 0   | 0   | 0    | 0       | 10    | 0     | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0      |
| 132  | SALADEIRA PLASTICA COM TAMP       | UND  | 0   | 0          | 0     | 0     | 3   | 0   | 0    | 0       | 600   | 32    | 0     | 0       | 0     | 0       | 0      | 0      |

**SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020**

Ao dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão do Sistema de Registro de Preços designada pela Portaria nº 122/2020, de 05/11/20, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, Decretos Municipais nºs 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 06/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 14/2020**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TERMO SENSÍVEL AMARELA**, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

|  |
|--|
| <b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE BOBINA TERMO SENSÍVEL AMARELA.                                     |
| <b>EMPRESA:</b> DMP Comércio e Serviços Técnicos Eirelli - EPP                                 |
| <b>CNPJ nº:</b> 27.490.346/0001-71   |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Guaipá, nº 913, Mezanino, Vila Leopoldina, São Paulo-SP. - CEP 05.089-001 |
| <b>TELEFONE:</b> (11) 3648-4000  |
| <b>RESPONSÁVEL:</b> Marcelo Eduardo Peres de Oliveira - CPF nº 296.787.168-01                  |

| Por Item                  | Bobina Termo Sensível Amarela   |       |       |       |         |                 |
|---------------------------|---|-------|-------|-------|---------|-----------------|
| Item                      | Especificação   | Marca | Unid. | Qtde. | P.Unit. | Total           |
| 1                         | Bobina termo sensível amarela<br>Gramatura: entre 47g a 55g<br>Largura: 5,7 mm<br>Tamanho do rolo: 22 m | DMP   | Unid. | 2000  | 1,70    | 3.400,00        |
| <b>TOTAL DA LICITAÇÃO</b> |   |       |       |       |         | <b>3.400,00</b> |

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:  
2.1.2. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão gerenciador será a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB.

**CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 5.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.  
5.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
5.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão do Sistema de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.  
7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.  
7.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à matéria.  
7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;  
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);  
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
8.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
8.1.6.1. Por razão de interesse público; ou  
8.1.6.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 7.884/2013).

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXO AO EDITAL.  
10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto Municipal nº 7.884/13.

**CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2020.



Wallace Albuquerque Massini  
Superintendente da SEMOB



Ciriaco Bezerra de Alcântara  
Presidente da CSRP

Marcelo Eduardo Peres  
Oliveira

Assinado de forma digital por Marcelo  
Eduardo Peres Oliveira  
Dados: 2020.12.15 09:58:49 -03'00'

DMP Comércio e Serviços Técnicos Eirelli - EPP  
CNPJ nº 27.490.346/0001-71  
Marcelo Eduardo Peres de Oliveira  
CPF nº 296.787.168-01

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 234/2020  
Processo nº 1555/2020**

Contratação da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487, através da Empresa de Titularidade sob o CNPJ - Nº 35.413.950/0001-22, que fará uma apresentação no dia 19 de Dezembro de 2020, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 058/2020-DACE de 09 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 234/2020 – Processo nº 1555/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487, através da Empresa de Titularidade sob o CNPJ - Nº 35.413.950/0001-22, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.



Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 235/2020  
Processo nº 1556/2020**

Contratação da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487, através da Empresa de Titularidade sob o CNPJ - Nº 35.413.950/0001-22, que fará uma apresentação no dia 26 de Dezembro de 2020, no Parque da Lagoa, das 15h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 059/2020-DACE de 09 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 235/2020 – Processo nº 1556/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA.93449070487, através da Empresa de Titularidade sob o CNPJ - Nº 35.413.950/0001-22, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.



Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 237/2020  
Processo nº 1553/2020**

Contratação da CIA CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO Representado pelo Também Integrante do Aludido Grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CPF – Nº 055.010.634-09, que fará três apresentações respectivamente: uma no dia 11 de Dezembro de 2020, no Centro Cultural Mangabeira, das 08 às 10h00 e de 15 às 17h00, no dia 12 e 26 de Dezembro de 2020, no Parque da Lagoa, todos dentro do Anima Centro. Sendo para cada apresentação o valor será de R\$3.000,00(Três mil reais), conforme memorando nº 057/2020–DACE de 09 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 237/2020 – Processo nº 1553/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CARA DUPLA COLETIVO DE TEATRO Representado pelo Também Integrante do Aludido Grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CPF – Nº 055.010.634-09, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2020.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 238/2020  
Processo nº 1591/2020**

Contratação do DJ MERMAID representado por ARTSOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 13 de Dezembro de 2020, “19 Edição da Parada LGBTQIA+ de João Pessoa em 2020”, às 14h30, na plataforma digital w.w.w.youtube.com, conforme memorando nº 146/2020–DM de 20 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 238/2020 – Processo nº 1591/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do DJ MERMAID representado por ARTSOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2020.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 239/2020  
Processo nº 1594/2020**

Contratação da BANDA BRASIS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. RAFAEL VIANA PEREIRA DE ARAÚJO - CPF - Nº 062.813.574-26, que fará uma apresentação no dia 13 de Dezembro de 2020, “19 Edição da Parada LGBTQIA+ de João Pessoa em 2020”, às 14h00, na plataforma digital w.w.w.youtube.com, conforme memorando nº 149/2020–DM de 20 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 239/2020 – Processo nº 1594/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA BRASIS representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. RAFAEL VIANA PEREIRA DE ARAÚJO - CPF - Nº 062.813.574-26, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2020.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 240/2020  
Processo nº 1601/2020**

Contratação da Artista DIANA MIRANDA representado por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 20 de Dezembro de 2020, “Live da Parada LGBT de Mangabeira”, na plataforma digital @iguaisonglbt, conforme memorando nº 151/2020–DM de 24 de novembro de 2020.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 240/2020 – Processo nº 1601/2020, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista DIANA MIRANDA representado por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2020.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo